



PASTA Nº ~~207~~ 208

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA

RELATÓRIO
E ATAS DAS ELEIÇÕES
REALIZADAS EM 7-10-1962.

Tribunal Regional Eleitoral E. Santo

ARQUIVADO

Em 20 de 11 de 1962

Lydia H. F. F. F.
Arquivista

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

COMISSÃO APURADORA

ELEIÇÕES REALIZADAS EM 7.10.962.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo		
ARQUIVADO		
Em	de	de 19
Arquivista		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- RELATÓRIO -

Exm^{as}. Snr. D^{as}. Presidente e demais ilustre Membros
dêste Egrégio Tribunal.

N E S T A

I - PREÂMBULO

Em atenção ao disposto no parágrafo quinto, do artigo trinta e cinco, da Resolução número sete mil e dezenove, de seis de setembro dêste ano, do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, combinado com os artigos cento e seis e cento e sete do Código Eleitoral, temos a honra de apresentar a Vossa Excelência e aos demais ilustres Membros dêste Colendo Tribunal o relatório dos trabalhos da Comissão Apuradora abaixo firmada.

II - COMISSÃO

Em sessão de 15 de outubro o Tribunal designou os seus Juizes Desembargador Milton Thévenard, Vicente Vasconcelos e Cândido Marinho da Silva para integrarem a Comissão Apuradora de que trata o artigo cento e oito do Código Eleitoral, ficando, o primeiro, como Presidente e Relator dos trabalhos.

III - INSTALAÇÃO

A Comissão Apuradora foi instalada em dezenove de outubro dêste ano, tendo sido publicado o respectivo Edital em vinte do mesmo mês, no Diário Oficial do Estado, para ciência de todos os interessados.

IV - FUNÇÃOÁRIOS

Foi designado secretário da Comissão o Oficial Judiciário Luiz Antonio de Souza Basílio e mais os funcionários José



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carlos Fernandes Cupertino de Castro, Guilherme Batalha Lamego, Neusa Andrade Barros e Maria Dalva de Oliveira.

Imediatamente, após a sua instalação, entrou a funcionar, cujos trabalhos prosseguiram - sem interrupção de dias úteis, feriados, santificados ou domingos -, até esta data, tendo realizado dizenove sessões, das quais uma extraordinária.

V - TRABALHOS

Como era inevitável muitos erros de lançamento nos totalizadores e de cálculos dos resultados, em confronto com os mapas de apuração de cada seção das zonas foram encontrados pelos funcionários da Secretaria, exigindo, por isto, tempo, atenção e paciência, antes de serem levados ao Relator dos processos com todos os erros anotados para serem corrigidos.

As irregularidades, conforme os relatórios constantes dos processos podem ser agrupados assim:

- a) : troca de candidatos, de um partido para outro;
- b) : candidatos com votação nos totalizadores, sem que tivessem votos nos mapas parciais;
- c) : diferenças pequenas de votos registrados para mais ou menos nos totalizadores, em discordância com a apuração dos mapas parciais;
- d) : erros de soma, incoincidentes com os mapas parciais.

VI - A NOSSA CIRCUNSCRIÇÃO

O Estado do Espírito Santo, uma das parcelas da nossa Federação, como circunscrição eleitoral, acha-se dividido em trinta e três zonas eleitorais, abrangendo quarenta Municípios. Nas eleições de sete de outubro último dividiu-se em mil trezentas e trinta seções eleitorais, tendo todas elas funcionado. Abrangem mais de um Município as seguintes zonas eleitorais:

2ª - Cachoeiro de Itapemirim
Rio Novo do Sul

4ª - Alegre
Jerônimo Monteiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5ª - Mimosa do Sul
Apiaçã
- 12ª - Alfredo Chaves
Icoença
- 14ª - Ibiragü
Fundão
- 26ª - Cariacica
Serra
Viana.

Funcionaram trinta e sete Juntas Apuradoras.
As Zonas em que funcionaram duas Juntas Eleitorais

foram:

- 1ª - Vitória
- 2ª - Cachoeiro de Itapemirim
- 6ª - Colatina
- 26ª - Vitória (Cariacica, Serra e Viana)

A 1ª Zona, Vitória, para o término de sua apuração montou com o auxílio das duas Juntas da 26ª Zona, recebendo as trinta urnas daquela 1ª Zona.

VII - BOLETINS

De todas as apurações parciais precedidas, por Zona Eleitoral, pela Comissão Apuradora foi extraído boletim discriminativo da votação nominal, publicando-se na sala própria - deste Tribunal, e na Imprensa Oficial, para conhecimento dos interessados.

VIII - COMPARECIMENTO

Compareceram às urnas 248.586 eleitores dos 307.609 inscritos, tendo havido, dessa maneira, uma abstenção média de 19,1%.

IX - VOTOS VÁLIDOS E ANULADOS

Quanto à letra a, do § 5º, do art. 35, da Resolução nº 7.019, de 6 de setembro de 1962, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe: "número de votos válidos e anula -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anulados em cada Junta Eleitoral, relativos a cada eleição" verifica-se que atingiu a 248.586, na eleição majoritária para Governador e Vice-Governador o número de votos, sendo que, para Governador, houve 220.259 votos válidos; 21.763 votos brancos e 6.564 votos nulos. Para Vice-Governador houve 185.535 votos válidos; 52.508 votos brancos e 10.543 votos nulos (Mapas modelo número 4).

Na eleição majoritária para Senador e Suplentes de Senadores atingiu a 497.172, sendo que, para Senadores e seus suplentes houve 340.854 votos válidos; 147.435 votos brancos e 8.883 votos nulos. (Mapas modelo número 4).

Para Deputados Federais o número de votos válidos atingiu 214.330, os em branco a 30.539 e os nulos a 3.717.

Para Deputados à Assembleia Legislativa Estadual o número de votos válidos atingiu 225.430, os em branco 17.730 e os nulos 5.426.

I - SEÇÕES APURADAS - VOTOS NULOS E APURADOS

No que concerne à alínea b, que manda indicar as seções apuradas e os votos nulos e anulados em cada uma, informa a Comissão que foram apuradas 1.330 seções, havendo sido anulados 6.564; 10.543; 8.883; 3.717 e 5.426, respectivamente, para Governador, Vice-Governador, Senadores e seus suplentes, Deputados Federais e Deputados Estaduais.

II - SEÇÕES ANULADAS

Em obediência à alínea c, que determina se declare "as seções anuladas, os motivos por que o foram e o número de votos anulados ou não apurados", a Comissão informa não ter havido anulação de nenhuma seção.

XII - REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em obediência à alínea d, a Comissão informa que as eleições foram realizadas em todas as seções da Circunscrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Em obediência à alínea e, a Comissão informa que os recursos, em número de 12, constam do quadro anexo.

XIV - A VOTAÇÃO DE CADA PARTIDO

Em obediência à alínea f, a votação de cada partido foi a seguinte:

PARA A CÂMARA FEDERAL:

a) - Coligação Democrática	111.371
b) - Aliança Partidária	102.959

PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

a) - União Democrática Nacional	37.621
b) - Partido Trabalhista Brasileiro	44.079
c) - Partido de Representação Popular	18.704
d) - Partido Socialista Brasileiro	2.453
e) - Partido Democrata Cristão	6.047
f) - Partido Social Progressista	52.471
g) - Partido Social Democrático	64.055

XV - A VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Em obediência à alínea g, "a votação de cada candidato" é a constante dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante deste relatório.

XVI - QUOCIENTE ELEITORAL

No tocante à alínea h, "qual o quociente eleitoral", foi ele de 30.608 e 5.655, respectivamente, para Deputados Federais e Deputados Estaduais, números esses a que chegou a Comissão, obedecendo rigorosamente o determinado no art. 56 do Código Eleitoral, conforme demonstrado no quadro anexo.

XVII - QUOCIENTE PARTIDÁRIO

Quanto à alínea i, pelos quocientes partidários, de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acôrdo com o art. 57 do referido Código, obteve a Comissão os seguintes resultados:

PARA DEPUTADOS FEDERAIS:

Coligação Democrática 3
Aliança Partidária 3

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS:

União Democrática Nacional 6
Partido Trabalhista Brasileiro ... 7
Partido de Representação Popular . 3
Partido Democrata Cristão 1
Partido Social Progressista 9
Partido Social Democrático 11

IVIII - LUGARES NÃO PREENCHIDOS

A Comissão aplicou, para a apuração dos eleitos à Câmara Federal e à Assembleia Legislativa Estadual, o critério que o Código Eleitoral estabelece para o regime das sobras.

Apurou a Comissão, terem sido contempladas a Coligação Democrática e a Aliança Partidária com mais um lugar. E quanto à Assembleia Legislativa Estadual: O Partido Social Democrático obteve mais dois lugares. O Partido Trabalhista Brasileiro obteve mais dois lugares. O Partido Social Progressista mais um lugar. A União Democrática Nacional mais um lugar. Os quadros anexos esclarecem o assunto.

Pela exposto verifica-se que estão eleitos os seguintes candidatos:

PARA GOVERNADOR

Francisco Lacerda de Aguiar com 114.586 votos

PARA VICE GOVERNADOR

Rubens Rangel com 81.255 votos

PARA SENADOR

Eurígeo Rezende com 111.897 votos
Raul Giuberti com 88.807 votos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA SUPLENTE DE SENADOR

Paulo Barros com 111.897 votos
Silvério Del Caro com 88.807 votos

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Coligação Democrática

Oswaldo Zanella com 29.412 votos
Antônio Gil Velloso com 16.953 votos
Argilano Dario com 16.943 votos
Ramon de Oliveira Netto com 16.568 votos

Aliança Partidária

João de Medeiros Calmon com 33.886 votos
Dirceu Cardoso com 18.811 votos
Floriano Lopes Rabin com 15.415 votos
Raimundo de Araújo Andrade com 10.669 votos

São Suplentes dos Deputados Federais os demais candidatos registrados pelas respectivas Alianças na ordem indicada pela -
votação constante dos quadros anexos.

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

União Democrática Nacional

Visente Silveira com 3.299 votos
Sebastião Cypriano do Nascimento com 3.096 votos
Monoyr Dalla com 2.555 votos
Helsio Pinheiro Cordeiro com 2.146 votos
Antônio José Miguel Foa Rosa com 2.122 votos
Pedro Juvenal Machado Ramos com 2.027 votos
Satembrino Iáwaldo Netto Pelissari com 1.993 votos

Partido Trabalhista Brasileiro

Luiz Baptista com 2.622 votos
Antonio Ferreira da Carvalho com 2.529 votos
Antônio Jacques Soares com 2.517 votos
Ely Junqueira com 2.159 votos
Antônio Alves Duarte com 2.154 votos
José Teixeira Guimarães com 2.128 votos
Adalberto Simão Nader com 2.122 votos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mário Vieira Nicalho com 1.954 votos
Renato de Araujo Maier com 1.934 votos

Partido de Representação Popular

Jamil Zouain com 2.497 votos
Lucio Marçon com 2.216 votos
Henrique Del Caro com 1.783 votos

Partido Democrata Cristão

Walter Bersan com 1.590 votos

Partido Social Progressista

Joaquim Alves de Souza com 3.877 votos
Emyr de Macedo Gomes com 3.068 votos
Mário Gurgel com 2.288 votos
Hélio Carlos Manhães com 2.253 votos
Roberto Vivacqua com 2.177 votos
Harry Freitas Barcelos com 2.151 votos
Vicente Amaro da Silva com 2.035 votos
Isaac Lopes Rubin com 1.983 votos
Geraldo Vargas Nogueira com 1.821 votos
José Moraes com 1.716 votos

Partido Social Democrático

Dylis Penedo com 3.686 votos
Pedro Leal com 3.668 votos
José Parente Prota com 3.504 votos
Taffy Nader com 3.139 votos
Celso Francisco Borges com 3.132 votos
Verdeval Ferreira da Silva com 2.931 votos
Christiano Dias Lopes Filho com 2.804 votos
Mikeil Chequer com 2.751 votos
Francisco Schwarz com 2.736 votos
Aloino Santos com 2.728 votos
Darey de Paula Gaighar com 2.485 votos
Oscar de Almeida Gama com 2.358 votos
Jehovah Miranda Ferreira com 2.324 votos

São suplentes dos Deputados Estaduais os demais candidatos registrados pelos respectivos Partidos na ordem indicada



indicada pela votação constante dos quadros anexos.

XIX - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

O Partido Trabalhista Brasileiro, pela Res. nº 220, de 6 de setembro último, deste Egrégio Tribunal, registrou a nomeação dos candidatos do seu Partido, exceto o do candidato Francisco Pereira do Nascimento. Posteriormente, solicitou novo registro desse candidato, mas o Egrégio Tribunal, pela Res. nº 233, de 17 de referido mês, houve por bem indeferir a pretensão. Em face desse indeferimento, o interessado impetrou Mandado de Segurança perante o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, obtendo o deferimento da liminar. Diante disto, a votação do candidato foi apurada em separado. Mas, o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, apreciando a segurança impetrada, denegou-a, determinando que fossem considerados nulos os votos do candidato. Assim, a Comissão anulou novecentos e quatro votos obtidos pelo candidato do citado Partido, cujo registro foi denegado. A segurança tomou o número 238 no Tribunal Superior Eleitoral.

XX - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Este Partido por não ter atingido o quociente eleitoral, não conseguiu eleger nenhum candidato.

XXI - CONCLUSÃO

A Comissão propõe sejam reconhecidos e proclamados aqueles que, pelo regime majoritário e dentro do quociente eleitoral ou pelas sobras, obtiveram a votação de acordo com a classificação indicada.

Vitória, 9 de novembro de 1962.


NILTON THEVENARD


VICENTE VASCONCELOS


CÂNDIDO MARIANO DA SILVA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO FINAL DO PLEITO ELEITORAL EM OUTUBRO DE 1.962

SENADOR

Dr. Eurico Rezende - Suplente-Paulo Barros (Eleito)	111.897
Raul Giuberti - Suplente-Silvório Del Caro(Eleito)	88.807
Dr. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg -	
Suplente - João de Medeiros Calmon	84.029
Olympio José de Abreu - Suplente - Napoleão Fontenai	
le da Silveira	56.121
VOTOS BRANCOS	147.435
VOTOS NULOS	8.883

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. Francisco Lacorda de Aguiar (Eleito)	114.586
Jones dos Santos Neves	105.673
VOTOS BRANCOS	21.763
VOTOS NULOS	6.564

VICE-GOVERNADOR

Rubens Rangel (Eleito)	81.255
Moacyr Brotas	54.358
Professor Ademar Martins	49.922
VOTOS BRANCOS	52.508
VOTOS NULOS	10.543

DEPUTADO FEDERAL

Coligação Democrática
(U.D.N.-P.S.P.-P.R.P.-P.T.B.)

Oswaldo Zanollo (Eleito)	29.412
Antônio Gil Veloso (Eleito)	16.953
Argilano Dario (Eleito)	16.943
Dr. Ramon de Oliveira Netto (Eleito)	16.568
Dulcino Monteiro de Castro	14.825
Asthônio Bagueira Leal	9.670
Lourival de Almeida	6.676
SÓ DE LEGENDA	324



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aliança Partidária

(P.S.D. - P.T.N.)

João de Medeiros Calmon (Eleito)	33.886
Dirceu Cardoso (Eleito)	16.811
Floriano Lopes Rubia (Eleito)	15.415
Raymundo de Araújo Andrade (Eleito)	10.569
Napoleão Fontenello da Silveira	7.127
Darcy Pacheco de Queiroz	6.359
Padre Ponciano Stenzel dos Santos	3.610
Rubens Gomes	3.262
Paulo Affonso Vieira de Rezende	1.895
Cícero Alves	1.568
SÓ DE LEGENDA	357
VOTOS BRANCOS	30.539
VOTOS NULOS	3.717

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Vicente Silveira (Eleito)	3.299
Sebastião Cypriano de Nascimento (Eleito)	3.096
Moacyr Dalla (Eleito)	2.555
Hélio Pinheiro Cordeiro (Eleito)	2.146
Antônio Miguel Fou Rosa (Eleito)	2.122
Pedro Juvenal Machado Ramos (Eleito)	2.027
Sezenbrino Idwaldo Netto Polissari (Eleito)	1.993
Declar Bittencourt Pereira	1.827
Adelpho Polli Monjardim	1.576
Gustavo José Wernesbach	1.477
Tito dos Santos Neves	1.426
Eloy Pinto de Menezes	1.400
Wanderly de Almeida Serrão	1.197
Oseias Nascimento	1.167
Hilton de Barros	1.114
Fernando Teixeira Leite	1.016
Lauro Calmon Nogueira da Gama	889
Manoel Marcondes de Souza	826
Anibal Faria	791



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Argôu Reginaldo Lorenzoni	757
Mário Pires Martins	754
Mancel Moreira Camargo	644
Lumberto Maciel de Azevedo	611
Aylton Rocha Burmudes	553
Dair de Souza Alves	479
Wallace Lora	462
Airton Gomes da FONSECA	362
Licínio de Oliveira Loureiro	311
Jacy Ferraz de Oliveira	298
Constâncio Neves Espíndula	190
Adelpho Rodrigues	137
Felipe Martins de Oliveira	60
SÓ DE LEGENDA	59

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Luiz Baptista (Eleito)	2.622
Antônio Ferreira do Carvalho (Eleito)	2.529
Antônio Jacques Soares (Eleito)	2.517
Ely Junqueira (Eleito)	2.159
Antônio Alves Duarte (Eleito)	2.154
José Teixeira Guimarães (Eleito)	2.128
Adalberto Simão Nador (Eleito)	2.122
Mário Vieira Bicalho (Eleito)	1.954
Renato de Araújo Maier (Eleito)	1.934
Mancel Monteiro Lobato Galvão de São Martinho	1.856
Tolentino Xavier Ribeiro	1.737
Lino Santos Gomes	1.650
Moacyr Tardin de Figueiredo	1.580
Waldomiro Martins Ferreira	1.498
Nicolau Depes	1.461
Fenelon Barbosa da Silva	1.442
Darcy Francisco Pires	1.402
Maly da Encarnação Miranda	1.302
Louranço Pereira Cardoso	1.293
Hugo Borges	1.107
Carlos Boechat Machado	889
Paulo Pimentel do Nascimento	795
Bôaventura Guimarães Filho	771
Adilon Cassimiro de Mattos	619



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Orlando Barreto	604
Lucas do Prado Netto	589
José João do Sacramento Junior	588
José Ribeiro Filho	572
José Ribeiro da Costa	539
Enestino Lyrio do Nascimento	508
Tuffi Bouchabki	352
Dionário José Vieira	251
Elauro Zacarias de Oliveira	216
Luiz Mill	158
Eurípides Eduardo de Souza	42
SÓ DE LEGENDA	139

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Joaquim Alves de Sousa (Eleito)	3.877
Emir de Macedo Gomes (Eleito)	3.068
Mário Gurgel (Eleito)	2.288
Hélio Carlos Manhães (Eleito)	2.253
Roberto Vivacqua Vieira (Eleito)	2.177
Harry Freitas Marcellos (Eleito)	2.153
Vicente Amaro da Silva (Eleito)	2.035
Isaac Lopes Rubin (Eleito)	1.983
Geraldo Vargas Nogueira (Eleito)	1.821
José Moraes (Eleito)	1.716
José Vivacqua	1.613
Edson Machado	1.605
Carlos Valli	1.570
Honrique Rodrigues Santana	1.523
Luiz Alberto Alves da Silva	1.448
Pedro de Souza Filho	1.354
Jader Gomes Coelho	1.298
Antônio Silveira Mendes	1.263
José Cupertino Leite de Almeida	1.216
Carlos Ruy de Menezes	1.178
Ary Fioresi de Oliveira	1.162
Pedro Maia de Carvalho	1.082
Sebastião Fernandes Tâmara	1.044
Flayres Beate de Macêdo	970
Odilon Castello Borges	905
Elias Tommasi Sobrinho	783



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Silvio Vargas Silva	747
Alecy de Almeida	732
Niltário Florentino Schwambach	710
Ferdinand de Serrado Menezes	708
Octávio Luis B. de Araújo	703
Gilberto de Almeida Rodrigues	659
José Alexandre Burns	563
Wanderley Rubin	558
Djalma Juarez Magalhães	476
Makum Prado	461
Antônio Nunes de Carvalho	452
Epaminondas Pimentel	404
Mário Silva	367
Clóvis Borges Miguel	353
Augusto Almeida Filho	333
Walter Brunow	318
Oscar Alves Cardoso Filho	232
Ary Gonçalves Pereira	129
Derival Sathler Heiderich	3
SÓ DE LEGENDA	178

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Dylis Penodo (Eleito)	3.686
Pedro Leal (Eleito)	3.668
José Parente Prota (Eleito)	3.504
Tuffy Mader (Eleito)	3.139
Calso Francisco Borges (Eleito)	3.132
Verdeval Ferreira da Silva (Eleito)	2.931
Christiano Dias Lopes Filho (Eleito)	2.804
Mikeil Chequer (Eleito)	2.751
Francisco Schwara (Eleito)	2.736
Alcino Santos (Eleito)	2.728
Darcy de Paula Gaignor (Eleito)	2.485
Oscar de Almeida Gama (Eleito)	2.358
José Miranda Ferreira (Eleito)	2.324
Hilário Toniato	2.318
Pedro Salomo	2.279
Guilherme Pimentel Filho	2.031
Judith Leão Castello Ribeiro	2.012
Darly Kerty Vervloet	1.942



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Arsílio Caiado Ferreira	1.839
Hayleon Lobo Junger	1.780
Zenor Pedrosa Rocha	1.694
Eduartino Silva de Oliveira	1.593
Antônio Dias de Souza	1.521
Armando Barbosa Quitiba	1.288
Hey Nascimento	1.098
José Henrique Cortat	854
Antônio Bente	845
Alfredo José Duarte de Abreu	833
Luiz Ferreira de Lima Freitas	746
José Simplicio de Azevedo Pio	537
João Valle	209
Elpidio Pimentel	140
SÓ DE LEGENDA	250

PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

Jamil Zouain (Eleito)	2.497
Lúcio Marçon (Eleito)	2.216
Henrique Del Caro (Eleito)	1.783
Theodorico De Assis Ferraço	1.588
Hélio Charpinol Goulard	1.473
Walfredo Zampugno	1.364
Élio Ceotto	1.251
Antônio Lopes Tatagiba	971
Moacyr Socio Banhos	916
George Boueri Sobrinho	775
Virgílio de Sá Antunes	739
José Malin	702
Henrique Moilli Junior	654
Carlos Corrêa de Freitas	595
Ladislau Martinelli	545
Astrogildo José de Jesus	508
Jorge Luiz Campagnaro	112
SÓ DE LEGENDA	15

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

Walter Bernan (Eleito)	1.590
Waldyr Alves	1.028



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hélio Machado	943
Arlindo Biancardi	714
Evandro Figueiredo	693
Ruy Lannes	503
Raymundo Lima	205
Renato Lellis de Jesus	186
Dalki Amorim do Prado	95
Antônio Lemos da Luz	86
SÓ DE LEGENDA	4

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Dr. Aldemar do Oliveira	1.328
Rubens Gomes de Amaral	444
Hernógenes Lima Foneôca	299
Dr. José Leão Borges	192
Dr. José Caetano Magalhães	139
Elísio Natalino	45
SÓ DE LEGENDA	6

VOTOS BRANCOS	17.730
VOTOS NULOS	5.426

Vitória, 9 de novembro de 1.962.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 100 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta, e dois na 1ª Zona Eleitoral - VITÓRIA
1ª JUNTA APURADORA.

Visto e examinando o processo:

Funcionaram 44 seções.

Compareceram e votaram 10.290 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 1 - eleição para Governador e Vice-Governador do Estado - 64ª seção - há divergência entre o comparecimento que é 243 e a soma dos votos apurados cuja totaliza 254.

Em razão da divergência apontada, houve recurso da decisão da Junta que apurou a votação da seção.

O Egrégio Tribunal não conheceu do mesmo, prevalecendo então a apuração procedida pela Junta e constante do mapa modelo 3.

Referida discordância verifica-se também nas demais eleições (Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual), prevalecendo também a apuração procedida pela Junta e constante dos mapas, em virtude da já referida decisão do Egrégio Tribunal;

II - No mapa modelo 1 - eleição para Senador - 1ª seção - há erro de soma no total dos votos. Consta no mapa - 590, quando o certo é 490;

III - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 47ª seção - há erro de soma. Consta no mapa o total 532 quando o certo é 442;

IV - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 107ª seção - há erro de soma. Consta o total 284, quando o certo é 484.

V - no mapa totalizador modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - 43ª seção - foram lançadas, erradamente, 122 legendas para a Aliança Partidária e 106 para a Coligação Democrática. A votação certa é, a seguinte: Aliança Partidária - 121 legendas e Coligação Democrática 105 legendas. Assim, o total de

votos válidos é 226 e não 228 como consta no mapa. Outrossim, foram omitidos dois (2) votos brancos. O total desses votos passa a ser 48. Foram feitas as necessárias corrigendas no mapa modelo 2.

VI - no mapa totalizador modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - 107ª seção - houve inversão no registro das legendas da Coligação Democrática e Aliança Partidária. O certo é Coligação Democrática 77 legendas e não 113, e Aliança Partidária 113 legendas e não 77, conforme consta no mapa. Em razão disso foi também alterada a Ata Final.

VII - no mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas - eleição para a Assembleia Legislativa - 43ª seção - houve equívoco nos lançamentos das legendas do Partido Trabalhista - Brasileiro e do total de votos brancos. Constavam 30 legendas para o referido partido, quando o número certo de legendas é 29. Outrossim, foram registrados 27 votos brancos, quando o certo é 28.

VIII - no mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Estaduais - União Democrática Nacional - há erro na soma dos votos do candidato Lauro Galson Nogueira da Gama. Consta no mapa o total de 58 votos, quando o certo é 65.

IX - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 25ª seção - por equívoco, um (1) voto pertencente ao candidato Evandro Figueiredo do Partido Democrata Cristão, foi registrado para o candidato Dalki Amorim de Prado, do mesmo Partido. O mapa modelo 3 está certo.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Foram interpostos dois (2) recursos, ambos, rejeitados pelo Egrégio Tribunal.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR.

d.-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO N° 100 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil-novecentos e sessenta, e dois na 1ª Zona Eleitoral - VITÓRIA
1ª JUNTA APURADORA.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram 44 seções.

Compareceram e votaram 10.290 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 1 - eleição para Governador e Vice-Governador do Estado - 64ª seção - há divergência entre o comparecimento que é 243 e a soma dos votos apurados que totaliza 254.

Em razão da divergência apontada, houve recurso da decisão da Junta que apurou a votação da seção.

O Egrégio Tribunal não conheceu do mesmo, prevalecendo então a apuração procedida pela Junta e constante do mapa modelo 3.

Referida discordância verifica-se também nas demais eleições (Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual), prevalecendo também a apuração procedida pela Junta e constante dos mapas, em virtude da já referida decisão do Egrégio Tribunal;

II - No mapa modelo 1 - eleição para Senador - 1ª seção - há erro de soma no total dos votos. Consta no mapa - 590, quando o certo é 490;

III - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 47ª seção - há erro de soma. Consta no mapa o total 532 quando o certo é 442;

IV - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 107ª seção - há erro de soma. Consta o total 284, quando o certo é 484.

V - no mapa totalizador modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - 43ª seção - foram lançadas, erradamente, 122 legendas para a Aliança Partidária e 106 para a Coligação Democrática. A votação certa é, a seguir: Aliança Partidária - 121 legendas e Coligação Democrática 105 legendas. Assim, o total de

votos válidos é 226 e não 228 como consta no mapa. Outrossim, foram omitidos dois (2) votos brancos. O total desses votos passa a ser 48. Foram feitas as necessárias correções no mapa modelo 2.

VI - no mapa totalizador modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - 197ª seção - houve inversão no registro das legendas da Coligação Democrática e Aliança Partidária. O certo é Coligação Democrática 77 legendas e não 113, e Aliança Partidária 113 legendas e não 77, conforme consta no mapa. Em razão disso foi também alterada a Ata Final.

VII - no mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas - eleição para a Assembleia Legislativa - 43ª seção - houve equívoco nos lançamentos das legendas do Partido Trabalhista - Brasileiro e do total de votos brancos. Constavam 30 legendas para o referido partido, quando o número certo de legendas é 29. Outrossim, foram registrados 27 votos brancos, quando o certo é 28.

VIII - no mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Estaduais - União Democrática Nacional - há erro na soma dos votos do candidato Laura Calmon Nogueira da Gama. Consta no mapa o total de 58 votos, quando o certo é 65.

IX - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 25ª seção - por equívoco, um (1) voto pertencente ao candidato Ewandro Figueiredo do Partido Democrata Cristão, foi registrado para o candidato Dalki Amorim - do Prado, do mesmo Partido. O mapa modelo 3 está certo.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Foram interpostos dois (2) recursos, ambos, rejeitados pelo Egrégio Tribunal.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR.

d.-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 100 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 1ª Zona Eleitoral - VITÓRIA.
1ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram 44 seções.

Compareceram e votaram 10.290 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 1 - eleição para Governador e Vice-Governador do Estado - 64ª seção - há divergência entre o comparecimento que é 243 e a soma dos votos apurados que totaliza 254.

Em razão da divergência apontada, houve recurso da decisão da Junta que apurou a votação da seção.

O Egrégio Tribunal não conheceu do mesmo, prevalecendo então a apuração procedida pela Junta e constante do mapa modelo 3.

Referida discordância verifica-se também nas demais eleições (Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual), - prevalecendo também a apuração procedida pela Junta e constante dos mapas, em virtude da já referida decisão do Egrégio Tribunal;

II - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 1ª seção - há erro de soma no total de votos. Consta no mapa 590 quando o certo é 490;

III - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 47ª seção - há erro de soma. Consta no mapa o total 532 quando o certo é 442;

IV - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 107ª seção - há erro de soma. Consta o total 284, quando o certo é 484.

V - no mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas da Câmara Federal - 43ª seção - houve equívoco nos lançamentos das legendas do Partido Trabalhista Brasileiro e do total de votos brancos. Constatamos 30 legendas para o referido partido, quando o número certo de legendas é 29. Outrossim, foram registrados

27 votos brancos, quando o certo é 28.

VI - no mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Estaduais - União Democrática Nacional - há erro na soma dos votos do candidato Louro Calmon Nogueira da Gama. Consta no mapa o total de 58 votos, quando o certo é 65.

VII - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 25ª seção - por escrivão, um (1) voto pertencente ao candidato Evandro Figueiredo do Partido Democrata Cristão, foi registrado para o candidato Ralvi Amorim do Prado, do mesmo Partido. O mapa modelo 3 está certo.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Foram interpostos dois (2) recursos, ambos , rejeitados pelo Egrégio Tribunal.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 100 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO re-
lativos às eleições de âmbito
federal e estadual, realiza-
das em 7 de outubro de mil no-
vcentos e sessenta e dois na
1ª Zona Eleitoral - VITÓRIA.
1ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram 44 seções.

Compareceram e votaram 10.290 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim
o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 1 - eleição para Governador
e Vice-Governador do Estado - 64ª seção - há divergência entre o
comparecimento que é 243 e a soma dos votos apurados que totali-
za 254.

Em razão da divergência apontada, houve recurso
da decisão da Junta que apurou a votação da seção.

O Egregio Tribunal não conheceu do mesmo, preva-
lecendo então a apuração procedida pela Junta e constante do mapa
modelo 3.

Referida discordância verifica-se também nas de-
mais eleições (Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual), -
prevalecendo também a apuração procedida pela Junta e constante -
dos mapas, em virtude da já referida decisão do Egregio Tribunal;

II - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 1ª
seção - há erro de soma no total de votos. Consta no mapa 590
quando o certo é 490;

III - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 47ª
seção - há erro de soma. Consta no mapa o total 532 quando o cer-
to é 442;

IV - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 107ª
seção - há erro de soma. Consta o total 284, quando o certo é
484.

V - no mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas
da Câmara Federal - 43ª seção - houve equívoco nos lançamentos -
das legendas do Partido Trabalhista Brasileiro e do total de vo-
tos brancos. Constavam 30 legendas para o referido partido, quan-
do o número certo de legendas é 29. Outrossim, foram registrados

27 votos brancos, quando o certo é 28.

VI - no mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Estaduais - União Democrática Nacional - há erro na soma dos votos do candidato Leuro Calmon Nogueira da Gama. Consta no mapa o total de 58 votos, quando o certo é 65.

VII - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 25ª seção - por equívoco, um (1) voto pertencente ao candidato Evandro Figueiredo do Partido Democrata Cristão, foi registrado para o candidato Balci Amorim do Prado, do mesmo Partido. O mapa modelo 3 está certo.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Foram interpostos dois (2) recursos, ambos , rejeitados pelo Egrégio Tribunal.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 106 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 1ª Zona - VITÓRIA - apuradas pela 1ª e 2ª Juntas da 26ª Zona, em colaboração das Juntas da Capital.

Visito e examino o processo:

Inicialmente é de se frisar que as 30 seções compreendidas nos presentes autos, não obstante pertencerem à 1ª Zona Eleitoral, foram apuradas pela 1ª e 2ª Juntas da 26ª Zona, presididas pelos Juizes Dr. José Vieira Coelho e Dr. Edson Queiróz do Valle, em colaboração às Juntas da Capital, na proporção de 15 seções para cada um dos meritíssimos juizes acima referidos.

Compareceram e votaram 7.674 eleitores.

Os mapas e as atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

A - 15 seções apuradas pela Junta presidida pelo Dr. José Vieira Coelho -

COMPARECIMENTO: 3.771.

I - na 50ª seção, eleição para Governador, Vice-Governador, - Senador, Câmara Federal e Assembleia Legislativa, verifica-se que o comparecimento, em verdade, foi de 276 eleitores. Entretanto, observa-se, nos mapas referentes a essas eleições que foram registrados 278 votos, entre válidos, nulos e brancos, havendo por conseguinte um excesso de 2 votos brancos para cada eleição. Foi feita a necessária correção nos mapas respectivos, acusando então os totalizadores 3.771 votantes;

II - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 50ª seção - houve equívoco no lançamento das legendas do P.T.B. Constante no referido mapa o total de 55 legendas, quando o certo é 51 legendas;

III - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 82ª seção -, por equívoco, foram registradas 27 legendas para o P.T.B., quando o número certo da legenda é 23. Os votos brancos, ao invés de 17, foram em número de 21. O totalizador está certo;

IV - no mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legislativa - 62ª seção - o candidato ELY JUNQUEIRA obteve um voto que, por engano, foi lançado na 61ª seção no totalizador modelo 5. Assim, foram feitas as correções necessárias no mapa totalizador modelo 5, e também nos mapas modelo 2 e 6;

V - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa 67ª seção - houve omissão de 5 votos obtidos pelo candidato - ELIAS TOMASI. Assim, o total desse candidato passa a ser 18, e não 13. - Nessa mesma seção, no mapa totalizador, foram omitidos 3 votos do candidato GUILON CASTRILLO BORGES, sendo 12 o total de votos do candidato e não 9 conforme registrado. O candidato HILÁRIO FLORENTINO SCHWABACH obteve 1 voto, havendo sido computados, por engano, 3 votos no totalizador. As -

Assim o total de votos desse candidato é 4 e não 6. Foram feitas as correções nos mapas modelo 2, 6 e também nas atas respectivas;

VI - nas atas diárias existem várias enganos, a saber:

1) 50ª seção - 56 votos obtidos pelo candidato Prof. ADENAR - MARTINS, conforme comprovam os mapas estão registrados na ata como 560;

2) 67ª seção - candidato RUBENS RANGEL - consta na ata, por engano, o total de 74 votos, quando em verdade obteve 134;

3) 104ª seção - candidato ARGILANO DÁRIO - Coligação Democrática - consta na ata o total de 26 votos, quando o candidato obteve 33;

4) 50ª seção - foi omitido o nome e a votação do candidato - ELOY PINHO DE MENEZES da U.D.N., que obteve 3 votos;

5) 62ª seção - o candidato WALLACE LORA, da U.D.N., que obteve 13 votos, conforme se verifica nos mapas, consta na ata com 3 votos. - Nessa mesma seção, consta o nome PEDRO LANNES, quando o nome certo do candidato é PEDRO JUVENAL MACHADO RAMOS que obteve 1 voto;

6) 50ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 51 e não 55, conforme registrado;

7) 65ª seção - P.T.B. - foi omitido uma legenda, e o total das mesmas é 43 e não 40 como consta na ata;

8) 82ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 23 e não 27, - conforme registrado;

9) 102ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 59 e não 54, conforme registrado nas atas;

10) 105ª seção - P.T.B. - o candidato MANOEL MONTEIRO LOBATO G.S. MARTINHO obteve, em verdade, 2 votos, quando a ata registra apenas 1; assim o total da seção passa a ser 11 e não 10;

11) 102ª seção - P.D.C. - o candidato WALTER BERRAN, obteve, em verdade, dois votos e não 3 conforme consta na ata;

12) - 15 seções apuradas pela Junta presidida pelo Dr. Edison Queirós do Valle -

COMPARCIMENTO: 3.903.

I - Consta na ata final o comparecimento 3.903, que é o verdadeiro. Observa-se nos mapas relativos às várias eleições o total de 3.913 votos, entre válidos nulos e brancos. Referida divergência ocorreu em razão de, na 96ª seção, ter havido um aparente excesso de 10 votos sobre o número de votantes. Em razão de impugnação apresentada, referida seção foi apurada em separado. Não houve recurso.

Assim, nas eleições de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, foram deduzidos 10 votos brancos que haviam sido computados em excesso, igualando-se, então, o total dos votos aos votantes. Foram feitas as necessárias correções nos mapas respectivos;

II - no mapa modelo 3 - 121ª seção - eleição para a Câmara Federal - foram omitidos 3 votos do candidato DULCINO MONTEIRO DE CASTRO, votantes, esses constantes da ata final e do totalizador modelo 5;

III - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.T.B. - 58ª seção - por equívoco, foi registrado 1 voto para o candidato DIONÍSIO JOSÉ VIEIRA, que nenhum voto obteve nessa seção, sendo zero o total desse candidato. A ata final foi devidamente corrigida.

No mesmo mapa totalizador - 87ª seção - houve engano no registro de 1 voto obtido pelo candidato FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, having sido computados 2 votos. O total dos votos desse candidato é 13 e não 14 como consta no mapa. Foram feitas as necessárias correções nos demais mapas e na ata final.

Ainda nesse mesmo totalizador observa-se um engano na soma dos votos do candidato LINO DOS SANTOS GOMES. Consta no mapa o total 31, - quando o certo é 30. Foi corrigida a ata final.

Em razão dos equívocos acima apontados o total das legendas - de P.T.B. passa a ser 531;

IV - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 96ª seção - foi lançado 1 voto, inexistente, para o candidato DALKE AMORIM DO PRADO. O total do candidato está certo.

V - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.P. - 38ª seção - foi registrado 1 voto para o candidato JOSE MORAES, quando o referido candidato obteve na seção 11 votos. O total está certo;

Na 73ª seção foi lançado 1 voto para o candidato MARIO GONZALVES, quando o número certo de votos desse candidato é 8;

na 93ª seção - houve omissão de 1 voto obtido pelo candidato JOAQUIM ALVES DE SOUZA;

na 115ª seção - foi lançado 1 voto, inexistente, para o candidato JADER GOMES CORREIA;

VI - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.D. - na 91ª seção - foi registrado 1 voto para o candidato TUFFY NADER, que não foi votado nessa seção. Assim, o total da seção - passou a ser 21 em lugar de 22 e o número de votos do candidato, que era 30, passou a ser 29, totalizando as legendas partidárias 526 e não 527, - conforme consta no mapa;

VII - em razão dos enganos verificados nos totalizadores modelo 5, foram feitas as necessárias correções nos mapas modelo 2 e 6 e também na ata final.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso incidente sobre as 30 seções destes autos.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 1 de novembro de 1962.

RELATOR.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 106 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 1ª Zona - VITÓRIA - apuradas pela 1ª e 2ª Juntas da 26ª Zona, em colaboração às Juntas - da Capital.

Visto e examinado o processo:

Inicialmente é de se frisar que as 30 seções compreendidas nos presentes autos, não obstante pertencerem à 1ª Zona Eleitoral, foram apuradas pela 1ª e 2ª Juntas da 26ª Zona, presididas pelos Juizes Dr. José Vieira Coelho e Dr. Edson Queirós do Valle, em colaboração às Juntas da Capital, isso, na proporção de 15 seções para cada um dos meritíssimos juizes acima referidos.

Compareceram e votaram 7.674 eleitores.

Os mapas e as atas foram, devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

1 - 15 seções apuradas pela Junta presidida pelo Dr. José Vieira Coelho -

COMPARECIMENTO: 3.771.

I - na 50ª seção, eleição para Governador, Vice-Governador, - Senador, Câmara Federal e Assembleia Legislativa, verifica-se que o comparecimento, em verdade, foi de 276 eleitores. Entretanto, observa-se, nos mapas referentes a essas eleições que foram registrados 278 votos, entre válidos, nulos e brancos, havendo por conseguinte um excesso de 2 votos brancos para cada eleição. Foi feita a necessária correção nos mapas respectivos, acusando então os totalizadores 3.771 votantes;

II - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 50ª seção - houve equívoco no lançamento das legendas de P.T.B. Contta no referido mapa o total de 55 legendas, quando o certo é 51 legendas;

III - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 82ª seção -, por equívoco, foram registradas 27 legendas para o P.T.B., quando o número certo da legenda é 23. Os votos brancos, ao invés de 17, foram em número de 21. O totalizador está certo;

IV - no mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legislativa - 62ª seção - o candidato ELY JUNQUEIRA obteve um voto que, por engano, foi lançado na 61ª seção no totalizador modelo 5. Assim, foram feitas as correções necessárias no mapa totalizador modelo 5, e também nos mapas modelo 2 e 6;

V - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa 67ª seção - houve omissão de 5 votos obtidos pelo candidato - ELIAS TOMASI. Assim, o total desse candidato passa a ser 18, e não 13. - Nessa mesma seção, no mapa totalizador, foram omitidos 3 votos do candidato GILSON CASTELLO BORGES, sendo 12 o total de votos do candidato e não 9 conforme registrado. O candidato HILÁRIO FLORENTINO SCHWABACH obteve 1 voto, havendo sido computadas, por engano, 3 votos no totalizador. As -

Assim o total de votos desse candidato é 4 e não 6. Foram feitas as correções nos mapas modelo 2, 6 e também nas atas respectivas;

VI - nas atas diárias existem várias enganos, a saber:

1) 50ª seção - 56 votos obtidos pelo candidato Prof. ADENIR MARTINS, conforme comprovam os mapas estão registrados na ata como 540;

2) 67ª seção - candidato RUIRIS RANGEL - consta na ata, por engano, o total de 74 votos, quando em verdade obteve 134;

3) 104ª seção - candidato ARSILANO DÁRIO - Coligação Democrática - consta na ata o total de 26 votos, quando o candidato obteve 35;

4) 50ª seção - foi omitido o nome e a votação do candidato - ELOY PINHO DE MENEZES da U.D.N., que obteve 3 votos;

5) 62ª seção - o candidato WALLACE LORA, da U.D.N., que obteve 13 votos, conforme se verifica nos mapas, consta na ata com 3 votos. - Nessa mesma seção, consta o nome PEDRO LAMENES, quando o nome certo do candidato é PEDRO JUVENAL NACHADO RAMOS que obteve 1 voto;

6) 50ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 51 e não 55, conforme registrado;

7) 65ª seção - P.T.B. - foi omitido uma legenda, e o total das mesmas é 43 e não 40 como consta na ata;

8) 82ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 23 e não 27, - conforme registrado;

9) 102ª seção - P.T.B. - o total das legendas é 59 e não 54, conforme registrado nas atas;

10) 105ª seção - P.T.B. - o candidato MANOEL MONTEIRO LORATO G.S. MARTINHO obteve, em verdade, 2 votos, quando a ata registra apenas 1; assim o total da seção passa a ser 11 e não 10;

11) 102ª seção - P.D.C. - o candidato WALTER NERSEN, obteve, em verdade, dois votos e não 3 conforme consta na ata;

12) 15 seções apuradas pela Junta presidida pelo Dr. Edson Queirós do Valle -

COMPARECIMENTO: 3.903.

I - Consta na ata final o comparecimento 3.903, que é o verdadeiro. Observa-se nos mapas relativos às várias eleições o total de 3.913 votos, entre válidos nulos e brancos. Referida divergência ocorreu em razão de, na 96ª seção, ter havido um aparente excesso de 10 votos sobre o número de votantes. Em razão de impugnação apresentada, referida seção foi apurada em separado. Não houve recurso.

Assim, nas eleições de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, foram deduzidos 10 votos brancos que haviam sido computados em excesso, igualando-se, então, o total dos votos aos votantes. Foram feitas as necessárias correções nos mapas respectivos;

II - no mapa modelo 3 - 121ª seção - eleição para a Câmara Federal - foram omitidos 3 votos do candidato DULCINO MONTEIRO DE CASTRO, votantes constantes da ata final e do totalizador modelo 5;

III - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.T.B. - 58ª seção - por equívoco, foi registrado 1 voto para o candidato DIONÍSIO JOSÉ VIEIRA, que nenhum voto obteve nessa seção, sendo zero o total desse candidato. A ata final foi devidamente corrigida.

No mesmo mapa totalizador - 67ª seção - houve engano no registro de 1 voto obtido pelo candidato FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, havendo sido computadas 2 votos. O total dos votos desse candidato é 13 e não 14 como consta no mapa. Foram feitas as necessárias correções nos demais mapas e na ata final.

Ainda nesse mesmo totalizador observa-se um engano na soma dos votos do candidato LINO DOS SANTOS GOMES. Consta no mapa o total 31, - quando o certo é 30. Foi corrigida a ata final.

Em razão dos equívocos acima apontados o total das legendas - do P.T.B. passa a ser 531;

IV - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 96ª seção - foi lançado 1 voto, inexistente, para o candidato DALXI AMORIM DO PRADO. O total do candidato está certo.

V - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.P. - 38ª seção - foi registrado 1 voto para o candidato JOSE MORASS, quando o referido candidato obteve na seção 11 votos. O total está certo;

Na 73ª seção foi lançado 1 voto para o candidato MÁRIO GUR - GEL, quando o número certo de votos desse candidato é 6;

na 93ª seção - houve omissão de 1 voto obtido pelo candidato JOAQUIM ALVES DE SOUZA;

na 115ª seção - foi lançado 1 voto, inexistente, para o candidato JADER GOMES CORREIO;

VI - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.B. - na 91ª seção - foi registrado 1 voto para o candidato TUFFY NADIR, que não foi votado nessa seção. Assim, o total da seção - passou a ser 21 em lugar de 22 e o número de votos do candidato, que era 30, passou a ser 29, totalizando as legendas partidárias 526 e não 527, - conforme consta no mapa;

VII - em razão dos enganos verificados nos totalizadores modelo 5, foram feitas as necessárias correções nos mapas modelo 2 e 6 e também na ata final.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso incidente sobre as 30 seções destes autos.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão - Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 1 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 99 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois - 1ª Zona - VITÓRIA - 2ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo;

Funcionaram 48 seções.

Compareceram e votaram 11.101 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 2 - eleição para a Câmara Federal - 51ª seção - houve inversão quando do lançamento das legendas da Coligação Democrática e da Aliança Partidária. Consta no mapa os totais 56 Coligação e 94 para Aliança, quando o certo é o inverso;

II - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 18ª seção - houve inversão no lançamento das legendas dos partidos, com exceção do P.S.B. Assim, o resultado certo, constante dos mapas modelo 3 e seus respectivos totalizadores é o seguinte: U.D.M. com 47 legendas; PTB com 19 legendas; PRP com 10 legendas; PSD com 1 legenda; PSP com 31; PSB com 7 legendas e PSD com 34 legendas.

Destarte, no mapa modelo 6 - totalizador de legendas para a Assembleia Legislativa foram corrigidos os totais lá registrados erroneamente;

III - no mapa modelo 2 - eleição para a Assemb. Legislativa - 55ª seção - há um erro no número de legendas do P.T.B. Foram registradas 45 legendas e 75 votos brancos, quando o certo é o seguinte: 44 legendas para o P.T.B. e 76 votos brancos. O mesmo engano verifica-se no mapa totalizador modelo 6 - totalizador de legendas;

IV - no mapa modelo 5 - totalizador do P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - 53ª seção - por equívoco foi registrado um (1) voto de PAULO NASCIMENTO para FRANCISCO P. NASCIMENTO;

V - no mapa modelo 5 - totalizador do P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - foi omitida a seguinte votação do candidato FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO: 77ª seção, 1 voto; 30ª seção, 2 votos; 31ª seção, 1 voto; 33ª seção, 2 votos; 35ª seção, 6 votos. Referidos votos foram apurados em separado.

VI - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição de Deputado Estadual - P.D.C. - há erro de soma na votação do candidato ANTONIO LEMOS DA LUZ. Consta no mapa o total 9, quando o certo é 10;

VII - no mapa modelo 5 - totalizador do P.S.P. - eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção - 8 votos pertencentes ao candidato JESSE ALXANDRE BURNS foram computados, por engano, para o candidato JOSÉ VIVACQUA e 6 votos pertencentes ao candidato MÁRIO GURGEL, também por equívoco foram computados para o candidato MÁRIO SILVA. Consequentemente foram feitas as devidas correções nos totais da votação dos candidatos acima mencionados, no mapa totalizador modelo 5 e na ata final;

VIII - na ata final foi consignado o total de 164 votos para o candidato a Deputado Estadual pelo P.S.P. JOSÉ MORAIS, quando a votação certa é de 174 votos;

IX - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.B. - 52ª seção - foram omitidos 2 votos do candidato ALDEMAR DE OLIVEIRA NEVES, votos esses constantes do mapa modelo 3. Assim, o total de votos do referido candidato é 196 e o total de legendas do partido é 350. Na ata final observa-se o mesmo engano;

X - no mapa totalizador, modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 54ª seção - P.S.D. - por engano, 2 votos pertencentes ao candidato TUFFY NADER foram computados para o candidato VERDEVAL FERREIRA DA SILVA. As atas e mapas modelo 3 relativo à seção confirmam o engano. Assim, o total de votos do candidato Tuffy Nader é 116, e do candidato VERDEVAL FERREIRA DA SILVA é 7. Na ata final ocorreu também o mesmo erro;

XI - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 80ª seção - Partido Social Democrático -, um (1) voto pertencente ao candidato DARCY DE PAULA GAIGHER, por equívoco, foi lançado para o candidato DARLY HERTY VERVLOET. As atas e o mapa modelo 3 confirmam o engano. Assim, o total de votos do candidato DARCY DE PAULA GAIGHER passa a ser 30 votos e o total do candidato DARLY HERTY VERVLOET passa a ser 45 votos.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Houve recurso, interposto pelo P.S.D. e P.T.N. contra a decisão da Junta que apurou a votação das seções 113ª e 75ª. O Egrégio Tribunal rejeitou o recurso.

A Junta, com as atas e mapas, enviou a este Tribunal documentação relativa a impugnações interpostas quando da apuração, bem assim, recursos de decisões suas, inco, sem maiores esclarecimentos.

O processo está em condições de ser encaminhado a Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória, 31 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 99 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois - 1ª Zona - VITÓRIA - 2ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram 48 seções.

Compareceram e votaram 11.101 eleitores.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 2 - eleição para a Câmara Federal - 51ª seção - houve inversão quando do lançamento das legendas da Coligação Democrática e da Aliança Partidária. Consta no mapa os totais 56 Coligação e 94 para Aliança, quando o certo é o inverso;

II - no mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 18ª seção - houve inversão no lançamento das legendas dos partidos, com exceção do P.S.B. Assim, o resultado certo, constante dos mapas modelo 3 e seus respectivos totalizadores é o seguinte: U.D.N. com 47 legendas; PTB com 19 legendas; PRP com 10 legendas; PSD com 1 legenda; PSP com 31; PSB com 7 legendas e PSD com 36 legendas.

Destarte, no mapa modelo 6 - totalizador de legendas para a Assembleia Legislativa foram corrigidos os totais lá registrados erroneamente;

III - no mapa modelo 2 - eleição para a Assemb. Legislativa - 55ª seção - há um erro no número de legendas do P.T.B. Foram registradas 45 legendas e 75 votos brancos, quando o certo é o seguinte: 44 legendas para o P.T.B. e 76 votos brancos. O mesmo engano verifica-se no mapa totalizador modelo 6 - totalizador de legendas;

IV - no mapa modelo 5 - totalizador do P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - 53ª seção - por equívoco foi registrado um (1) voto de PAULO NASCIMENTO para FRANCISCO P. NASCIMENTO;

V - no mapa modelo 5 - totalizador do P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - foi omitida a seguinte votação do candidato FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO: 77ª seção, 1 voto; 30ª seção, 2 votos; 31ª seção, 1 voto; 33ª seção, 2 votos; 35ª seção, 6 votos. Referidos votos foram apurados em separado.

VI - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição de Deputado Estadual - P.D.C. - há erro de soma na votação do candidato ANTONIO LEMOS DA LUZ. Consta no mapa o total 9, quando o certo é 10;

VII - no mapa modelo 5 - totalizador do P.S.P. - eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção - 8 votos pertencentes ao candidato JESSE ALMEIDA BURNS foram computados, por engano, para o candidato JOSE VIVACQUA e 6 votos pertencentes ao candidato MARIO GURGEL, também por equívoco foram computados para o candidato MARIO SILVA. Consequentemente foram feitas as devidas correções nos totais da votação dos candidatos acima mencionados, no mapa totalizador modelo 5 e na ata final;

VIII - na ata final foi consignado o total de 164 votos para o candidato a Deputado Estadual pelo P.S.P. JOHÉ MORAIS, quando a votação certa é de 174 votos;

IX - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.B. - 52ª seção - foram omitidos 2 votos do candidato ALDENAR DE OLIVEIRA MENEZES, votos esses constantes do mapa modelo 3. Assim, o total de votos do referido candidato é 196 e o total de legendas do partido é 350. Na ata final observa-se o mesmo engano;

X - no mapa totalizador, modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 54ª seção - P.S.D. - por engano, 2 votos pertencentes ao candidato TUFFY NADER foram computados para o candidato VERDEVAL FERREIRA DA SILVA. As atas e mapas modelo 3 relativo à seção confirmam o engano. Assim, o total de votos do candidato Tuffy Nader é 116, e do candidato VERDEVAL FERREIRA DA SILVA é 7. Na ata final ocorre também o mesmo erro;

XI - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 80ª seção - Partido Social Democrático -, um (1) voto pertencente ao candidato DARCY DE PAULA GAIGHER, por equívoco, foi lançado para o candidato DARLY HERTY VERVOLOST. As atas e o mapa modelo 3 confirmam o engano. Assim, o total de votos do candidato DARCY DE PAULA GAIGHER passa a ser 30 votos e o total do candidato DARLY HERTY VERVOLOST passa a ser 45 votos.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Houve recurso, interposto pelo P.S.D. e P.T.B. contra a decisão da Junta que apurou a votação das seções 113ª e 75ª. O Egrégio Tribunal rejeitou o recurso.

A Junta, com as atas e mapas, enviou a este Tribunal documentação relativa a impugnações interpostas quando da apuração, bem assim, recursos - de decisões suas, isso, sem maiores esclarecimentos.

O processo está em condições de ser encaminhado a Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória, 31 de outubro de 1962.

RELATOR.

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 80 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO
relativos às eleições de -
âmbito federal e estadual,
realizadas em 7 de outubro
de mil novecentos e sessen-
ta e dois, na 2ª Zona - CA -
CHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª
Junta Apuradora.

Visto e examinando o processo:

Funcionaram 48 seções.

Compareceram e votaram 10.121 eleitores, dos
quais 290 pela fôlha modelo 2.

Os mapas e atas foram devidamente conferidos,
observando-se o seguinte:

✓ I - No mapa modelo 1 - Eleição de Vice-Governador - 20ª seção - há um erro na soma dos votos válidos; Consta no mapa 118, quando, o certo é 188. Foi feita a necessária correção.

✓ II - No mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas - Eleição de Deputados Federais - na 11ª seção há um engano na soma das legendas dos dois partidos. Consta no mapa o total 225, quando, o certo é 215.

Foi feita a necessária correção.

✓ III - No mapa modelo 3 - da Coligação Democrática, referente à eleição para a Câmara Federal - 25ª seção - não foi lançada a votação dos candidatos, votação essa constante apenas do totalizador modelo 5, do mesmo partido.

✓ IV - No mapa modelo 3 do Partido Democrata - Cristão, referente à eleição para a Assembleia Legislativa - 40ª seção -, não foi lançada a votação dos candidatos do partido, votação essa que consta apenas no totalizador modelo 5 do mesmo partido.

✓ V - No mapa modelo 3, do Partido Social Progressista, referente à eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção - foi lançado por engano, um (1) voto para o candidato PEDRO DE SOUZA FILHO. Referido voto não consta no mapa totalizador do partido e observa-se que no mapa relativo

relativo à 12ª seção, excesso de um voto, eis que, o total registrado é 82, e se somarmos voto por voto, incluindo aquele atribuído ao candidato Pedro de Souza Filho iremos encontrar o total 83, excedendo portanto 1 (um) ao total verdadeiro.

✓ VI - No mapa modelo 3 do Partido Social Progressista, referente à eleição para a Assembleia Legislativa - 16ª seção - foram computados, por engano, vinte e cinco (25) votos para o candidato ROBERTO VIVACQUA VIEIRA, eis que, a votação certa é vinte e três (23) conforme consta no mapa totalizador do mesmo Partido.

✓ VII - No mapa modelo 3 do Partido Social Progressista - eleição para a Assembleia Legislativa - 24ª seção - houve equívoco nos algarismos correspondentes às votações dos candidatos MARIO SILVA e PEDRO DE SOUZA FILHO. Deve prevalecer o numero dois (2) de votos, escrito por extenso, para cada candidato, eis que, assim consta acertadamente no totalizador do mesmo Partido.

✓ VIII - No mapa modelo 3 do Partido Social Progressista, relativo à eleição para a Assembleia Legislativa - 33ª seção - foram lançados, por engano, três (3) votos para o candidato JOSÉ VIVACQUA, quando o numero certo é 1 (um), conforme consta no totalizador do Partido.

✓ IX - No 12 mapa totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa (mod. 5) - Partido Social Progressista, ha um engano na soma dos votos do candidato ROBERTO VIVACQUA VIEIRA. Consta no mapa o total 588, quando a soma certa é 858.

✓ X - No mapa modelo 3 do Partido Social Democrático, relativo à eleição para a Assembleia Legislativa - 10ª seção, foram lançados, por equívoco, 1 voto para o candidato ANTONIO BENTO e 1 voto para o candidato ANTONIO DIAS DE SOUZA, quando os referidos cidadãos não tiveram nenhum voto, como se constata no Mapa Totalizador modelo 5. Também consta no mencionado mapa modelo 3, 1 voto para ALVARO JOSE DE CARVALHO, que não é candidato.

✓ XI - No mapa modelo 5 - totalizador de Deputados Estaduais - Partido Social Democrático, ha um engano na soma dos votos do Partido. Consta no mapa o total 103, quando o certo é 1 031.

✓ XII - No mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 7ª seção, foram computados 14 votos brancos, quando o numero certo desses votos é oito (8) segundo se constata no totalizador modelo 6.

✓ XIII - No mapa modelo 3 da União Democrática Nacional, eleição para a Assembleia Legislativa - 13ª seção, por equívoco, foram computados quatro (4) votos para o candidato MARIO PIRES MARTINS, votos esses pertencentes ao candidato MANOEL MOREIRA CAMARGO, conforme consta no totalizador do mesmo Partido.

✓ XIV - No mapa totalizador, modelo 5, da União Democrática Nacional, ha um erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 1932, quando o certo é 1922.

✓ XV - No mapa modelo 3 do Partido Trabalhista -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 80 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO
relativos às eleições de -
âmbito federal e estadual,
realizadas em 7 de outubro
de mil novecentos e noventa
e dois, na 2ª Zona - CA -
CHOEIRO DE ITAPERIRIM -- 1ª
Junta Apuradora.

Fato e examinando o processo:

Funcionaram 48 seções.

Compareceram e votaram 10.121 eleitores, dos
quais 290 pela fórmula modelo 2.

Os mapas e atas foram devidamente conferidos,
observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 1 - Eleição de Vice-Governador - 20ª seção - há um erro na soma dos votos válidos. Consta no mapa 118, quando, o certo é 188. Foi feita a necessária correção.

II - No mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas - Eleição de Deputados Federais - na 11ª seção há um engano na soma das legendas dos dois partidos. Consta no mapa o total 225, quando, o certo é 215. Foi feita a necessária correção.

III - No mapa modelo 3 - da Coligação Democrática, referente à eleição para a Câmara Federal - 25ª seção - não foi lançada a votação dos candidatos, votação essa constando apenas do totalizador modelo 5, do mesmo partido.

IV - No mapa modelo 3 do Partido Democrata - Cristão, referente à eleição para a Assembleia Legislativa - 40ª seção - não foi lançada a votação dos candidatos do partido, votação essa que consta apenas no totalizador modelo 5 do mesmo partido.

V - No mapa modelo 3, do Partido Social Progressista, referente à eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção - foi lançado por engano, um (1) voto para o candidato PEDRO DE SOUZA FILHO. Referido voto não consta no mapa totalizador do partido e observa-se que há no mapa relativo

relativo à 12ª seção, excesso de um voto, eis que, o total registado é 82, e se somarmos voto por voto, incluindo aquele atribuído ao candidato Pedro de Souza Filho iremos encontrar o total 83, excedendo portanto 1 (um) ao total verdadeiro.

VI - No mapa modelo 3 do Partido Social Progressista, referente a eleição para a Assembleia Legislativa - 23ª seção - foram computados, por engano, vinte e cinco (25) votos para o candidato ROBERTO VIVACQUA VIEIRA, eis que, a vota-ção certa é vinte e três (23) conforme consta no mapa totaliza-dor do mesmo Partido.

VII - No mapa modelo 3 do Partido Social Pro-gressista - eleição para a Assembleia Legislativa - 24ª seção - houve equívoco nos algarismos correspondentes as votações dos candidatos MARIO SILVA e PEDRO DE SOUZA FILHO. Deve prevalecer o numero dois (2) de votos, escrito por extenso, para cada candi-dato, eis que, assim consta acertadamente no totalizador do mes-mo Partido.

VIII - No mapa modelo 3 do Partido Social Pro-gressista, relativo a eleição para a Assembleia Legislativa - 33ª seção - foram lançados, por engano, três (3) votos para o candi-dato JOSE VIVACQUA, quando o numero certo é 1 (um), conforme - consta no totalizador do Partido.

IX - No 1º mapa totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa (mod. 5) - Partido Social Progressista - ha um engano na soma dos votos do candidato ROBERTO VIVACQUA VIEIRA. Consta no mapa o total 588, quando a soma certa é 858.

X - No mapa modelo 3 do Partido Social Demo-crático, relativo a eleição para a Assembleia Legislativa - 10ª seção, foram lançados, por equívoco, 1 voto para o candidato AN-TONIO BENTO e 1 voto para o candidato ANTONIO DIAS DE SOUZA, - quando os referidos cidadãos não tiveram nenhum voto, como se constata no Mapa Totalizador modelo 5. Também consta no mencio-nado mapa modelo 3, 1 voto para ALVARO JOSE DE CARVALHO, que não é candidato.

XI - No mapa modelo 5 - totalizador de Deputa-dos Estaduais - Partido Social Democrático, ha um engano na soma dos votos do Partido. Consta no mapa o total 103, quando o cer-to é 1 031.

XII - No mapa modelo 2 - eleição para a Assen-bléia Legislativa - 7ª seção, foram computados 14 votos brancos, quando o numero certo desses votos é oito (8) segundo se consta-ta no totalizador modelo 6.

XIII - No mapa modelo 3 da União Democrática Na-cional, eleição para a Assembleia Legislativa - 13ª seção, por equívoco, foram computados quatro (4) votos para o candidato - MARIO PIRES MARTINS, votos esses pertencentes ao candidato MANO-EL MOREIRA CAMARGO, conforme consta no totalizador do mesmo Par-tido.

XIV - No mapa totalizador, modelo 5, da União - Democrática Nacional, ha um erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 1932, quando o certo é 1922.

XV - No mapa modelo 3 do Partido Trabalhista -

Brasileiro, referente à eleição para a Assembleia Legislativa, 43ª seção, foi omitido 1 (um) voto para o candidato NARCISO VIEIRA BICALHO, voto esse constante do totalizador do mesmo Partido

XVI - Na ata final foi omitido o nome e a votação do candidato MANOEL DUARTE MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO. Referido candidato obteve 87 votos constantes do Totalizador modelo 5 e mapas modelo 3 do Partido Trabalhista Brasileiro.)

Os equívocos apontados nos itens supra e retro foram devidamente corrigidos.

A votação válida, os votos nulos e brancos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recursos.

O processo está em condições de ser aprovado - pelo Tribunal e encaminhado à Comissão Apuradora.

Vitória,


RELATOR.

Brasileiro, referente à eleição para a Assembleia Legislativa, 43a. seção, foi omitido 1 (um) voto para o candidato MARIO VIEIRA BICALHO, voto esse constante do totalizador do mesmo Partido.

XVI - Na ata final foi omitido o nome e a votação do candidato MANOEL DUARTE MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO. Referido candidato obteve 87 votos constantes do Totalizador modelo 5 e mapas nº 3 do Partido Trabalhista Brasileiro.

Os equívocos apontados nos itens supra e retro foram devidamente corrigidos.

A votação válida, os votos nulos e brancos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recursos.

O processo está em condições de ser aprovado pelo Tribunal e encaminhado à Comissão Apuradora.

Vitória, 22 de outubro de 1962.

Carlos Teixeira de Souza

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 84 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro - de mil novecentos e sessenta e dois na 2a. Zona - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2a. Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções em número de 48, sendo 37 pertencentes ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, e 11 pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul.

Compareceram e votaram 10.135 eleitores, dos quais 201 pela-fôlha modelo 2, sendo que 7.511 eleitores pertencentes ao Município de Cachoeiro e 2.624 pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os Totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 1 - 53ª seção - eleição de Senador - há um equívoco no total de votantes. Consta no mapa o total 506, quando o certo é 406. O mapa totalizador está certo;

II - no mapa modelo 5 - totalizador da Aliança Partidária - eleição para a Câmara Federal - 3a. seção de Marapé, houve equívoco no registro de cinco votos pertencentes ao candidato FÉ. PONGIANO STENZEL DOS SANTOS. Referidos votos foram computados para o candidato NAPOLEÃO FORTES NELLE DA SILVEIRA. Foi feita a necessária correção à vista do mapa modelo 3, das atas e também do boletim;

III - no mapa modelo 3 eleição para a Assembleia Legislativa - 2a. seção de Bararama - houve um equívoco no lançamento de 1 voto de candidato WANDERLY SERRÃO, que consta no mapa para o candidato WALLACE LORA, que nenhum voto obteve nessa seção. O totalizador está certo. As atas e o boletim, esclarecem o engano;

IV - no mapa totalizador modelo 5, eleição para a Assembleia Legislativa - P.F.B. - constatam-se dois erros de soma. O primeiro é na 1a. seção de Itacon, onde foi lançado o total 64, quando o certo é 74. O segundo é na 1ª seção de Vargem Alta, onde foi lançado o total de 46, quando o certo é 36;

V - no mapa modelo 5 - totalizador do P.F.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - 5ª seção de Rio Novo do Sul - há engano no registro das votações dos candidatos LINO SANTOS GOMES e NICOLAU DUFRES, que obtiveram 2 votos cada. Tais votos, por engano, foram computados para os candidatos JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES e NELY DA ENCARNÇÃO FERREIRA, que nenhum voto obtiveram na seção. As atas, o boletim, e o mapa modelo 3, esclarecem o equívoco;

VI - no mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.D.C. - 3a. seção de Jaciguá, há um erro no lançamento de um voto - pertencente ao candidato WALDIR ALVES. Por engano referido voto foi regis-

registrado para o candidato WALTER MERRAN. O mapa totalizador está -
certo e as atas parciais esclarecem o engano;

VII - No mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legis-
lativa - P.S.B. - há um erro no lançamento, em algarismo, de um voto
do candidato ALDENAR DE OLIVEIRA NEVES. Referido voto foi registrado,
em algarismo, para o candidato ELISIO NATALINO, que nenhum voto obtava
na seção. O mapa totalizador está certo.

§ Não houve recurso.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão devida-
mente computados nos mapas relativos a cada eleição.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comis-
são Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 26 de outubro de 1 962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 108 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito - federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 3ª Zona Eleitoral - CASTELO.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 29.

Inscreveram-se 7.526 eleitores.

Compareceram e votaram 7.067.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - no mapa totalizador modelo 5 - 2ª seção - Sede - eleição para a Câmara Federal - foi registrado (um) voto para o candidato Antonio Gil Veloso, voto esse não obtido pelo candidato.

Foram feitas as corrigendas necessárias no totalizador, nos mapas modelo 2 e 6, e também na Ata Final;

II - no mapa totalizador e na Ata Diária - 1ª Seção da Sede - eleição para a Assembleia Legislativa - foram registrados 3 votos para Oscar Nascimento. Tendo em vista que inexistia candidato registrado com esse nome, referidos votos devem ser anulados, elevando-se por conseguinte, o número de votos nulos de 79 para 82.

III - na eleição para a Assembleia Legislativa e Junta, simplesmente, registrou todos os candidatos votados num mesmo mapa totalizador. Assim, necessário, foi a dissociação dos candidatos que foram agrupados nos seus respectivos partidos.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, nas eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e Câmara Federal estão devidamente consignadas nos mapas respectivos.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 101 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.1962 na 4ª Zona - ALEGRE.

Visto e examinado o processo;

A 4ª Zona abrange os Municípios de ALEGRE e JERÔNIMO MONTAÍRO,

Na Zona funcionaram todas as seções, em número de 54.

Inscreveram-se 10.879 eleitores e compareceram e votaram 10.557, dos quais 264 pela fôlha modelo 2.

O comparecimento no município de Alegre foi 8.730 eleitores e no município de Jerônimo Monteiro 1.827.

A fim de facilitar o trabalho da Comissão Apuradora procedeu-se ao levantamento de totalizadores referentes às eleições do Município de Jerônimo Monteiro.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - no mapa mod. 1 - eleição para Senador - 45ª seção - há um erro na soma dos votos válidos. O total certo é 182. Também não confere o número de votos nulos, eis que constam no mapa 22, quando o número certo de nulos é 2, como registrado na ata e no totalizador modelo 4;

II - no mapa modelo 4 - totalizador de eleição de Senador - 53ª seção - houve engano no lançamento dos votos brancos. Consta no mapa 76 brancos, quando o certo é 71. Assim, foi corrigido também o total de votos brancos que é 7.672 e não 7.677. Igual correção foi feita na ata final;

III - no mapa modelo 5 - totalizador da Coligação Democrática - 9ª seção - houve engano na soma das legendas. Consta o total 39, quando o certo é 38. No mapa mod. 3, referente a mesma seção e eleição, foi omitido uma legenda;

IV - na ata final - eleição para a Câmara Federal há equívoco no registro dos votos brancos e nulos. Consta na ata 1.231 brancos, quando o certo é 1.236 brancos e 65 nulos quando, em verdade, é 60 o total dos votos;

V - no mapa modelo 5 - totalizador de P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção, 2 votos obtidos pelo candidato JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES, por equívoco, foram registrados para o candidato LUIZ BAPTISTA. A ata de apuração diária relativa à seção esclarece o engano. Foram feitas as necessárias correções e o total de votos do candidato JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES é 17 votos e o total de candidato LUIZ BAPTISTA é 9 votos;

VI - no mapa modelo 3 e 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - seções 2ª e 23ª - foram omitidos 2 votos do candidato FRANCISCO DE SAUS DO NASCIMENTO de P.T.B., sendo 1 voto de cada seção. Feitas as necessárias correções, o total de legendas de P.T.B. passou a ser 2.483. Na ata

final consta a votação desse candidato, após a titulação: SEM LEGENDA;

VII - nos mapas modelo 3 e 5, eleição para a Assembleia Legislativa - 2ª seção de Jerônimo Monteiro - P.S.P. - foi incluído o candidato RUBENS GOMES DO AMARAL que obteve 3 votos. Ocorre que referido candidato concorreu pelo P.S.B., em cujos mapas foi emitido o seu nome e votação. Feitas as corrigendas, o P.S.P., nessa seção, ficou com 20 legendas, em lugar de 23, e o total de legendas do partido passou a ser 3.203, em lugar de 3.206. Por outro lado o total de legendas do P.S.B., acrescido de 3, passa a ser 12;

VIII - na ata final não consta a votação dos candidatos de P.S.B. à Assembleia Legislativa, Rubens Gomes do Amaral que obteve 11 votos e Heráclides Lima Fonseca, que obteve 1 voto.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Houve um recurso, manifestado pelo P.T.B., contra a decisão da Junta que apurou a votação da urna 2.040 da 7ª seção - Aracuí. O Egrégio Tribunal negou provimento ao apelo.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os fins de direito.

Vitória, 3 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 101 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.1962 na 4ª Zona - ALEGRE.

Visto e examinado o processo:

A 4ª Zona abrange os Municípios de ALEGRE e JERÔNIMO MONTEIRO.

Na Zona funcionaram todas as seções, em número de 54.

Inscreveram-se 10.879 eleitores e compareceram e votaram 10.557, dos quais 264 pela fôlha modelo 2.

O comparecimento no município de Alegre foi 8.730 eleitores e no município de Jerônimo Monteiro 1.827.

A fim de facilitar o trabalho da Comissão Apuradora procedeu-se ao levantamento de totalizadores referentes às eleições do Município de Jerônimo Monteiro.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - no mapa mod. 1 - eleição para Senador - 43ª seção - há um erro na soma dos votos válidos. O total certo é 182. Também não confere o número de votos nulos, eis que constam no mapa 22, quando o número certo de nulos é 2, como registrado na ata e no totalizador modelo 4;

II - no mapa modelo 4 - totalizador de eleição de Senador - 33ª seção - houve engano no lançamento dos votos brancos. Consta no mapa 76 brancos, quando o certo é 71. Assim, foi corrigido também o total de votos brancos que é 7.672 e não 7.677. Igual correção foi feita na ata final;

III - no mapa modelo 5 - totalizador de Coligação Democrática - 9ª seção - houve engano na soma das legendas. Consta o total 39, quando o certo é 38. No mapa mod. 3, referente a mesma seção e eleição, foi emitida uma legenda;

IV - na ata final - eleição para a Câmara Federal há equívocos no registro dos votos brancos e nulos. Consta na ata 1.231 brancos, quando o certo é 1.236 brancos e 63 nulos quando, em verdade, é 60 o total dos votos;

V - no mapa modelo 5 - totalizador de P.T.B. - eleição para a Assembleia Legislativa - 12ª seção, 2 votos obtidos pelo candidato JOSÉ TRIEIRA GUINARANS, por equívoco, foram registrados para o candidato LUIZ BAPTISTA. A ata de apuração diária relativa à seção esclarece o engano. Foram feitas as necessárias correções e o total de votos do candidato JOSÉ TRIEIRA GUINARANS é 17 votos e o total do candidato LUIZ BAPTISTA é 9 votos;

VI - no mapa modelo 3 e 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - seções 2ª e 23ª - foram emitidas 2 votos do candidato FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO do P.T.B., sendo 1 voto de cada seção. Feitas as necessárias correções, o total de legendas do P.T.B. passou a ser 2.483. Na ata

Final consta a votação desse candidato, após a titulação: SEM LEGENDA;

VII - nos mapas modelo 3 e 5, eleição para a Assembleia Legislativa - 2ª seção de Jerônimo Monteiro - P.S.P. - foi incluído o candidato RUBENS GOMES DO AMARAL que obteve 3 votos. Ocorre que referido candidato concorreu pelo P.S.B., em cujos mapas foi omitido o seu nome e votação. Feitas as correções, o P.S.P., nessa seção, ficou com 20 legendas, em lugar de 23, e o total de legendas do partido passou a ser 3.203, em lugar de 3.206. Por outro lado o total de legendas do P.S.B., acrescido de 3, passa a ser 12;

VIII - na ata final não consta a votação dos candidatos do P.S.B. à Assembleia Legislativa, Rubens Gomes do Amaral que obteve 11 votos e Hermógenes Lima Fonseca, que obteve 1 voto.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Houve um recurso, manifestado pelo P.P.B., contra a decisão da Junta que apurou a votação da urna 2.040 da 7ª seção - Aracui. O Egrégio Tribunal negou provimento ao apelo.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os fins de direito.

Vitória, 3 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 96 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 5a. Zona MIMOSO DO SUL.

Visto e examinado o processo:

A 5a. Zona Eleitoral abrange os municípios de Mimoso do Sul e Apiacá.

No município de Mimoso do Sul foram inscritos 7.788 eleitores e compareceram e votaram 5.873, dos quais 93 pela fôlha modelo 2.

No município de Apiacá inscreveram-se 1.959 eleitores, havendo comparecido e votado 1.690 eleitores, dos quais 16 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os Totalizadores, observando-se o seguinte:

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL:

I - No mapa modelo 1 - eleição para Senador - 1a. seção de Conceição do Mauá - houve um erro de soma. Consta no mapa o total 242, quando o certo é 342. O registro no totalizador modelo 5, foi feito acertadamente.

II - No mapa modelo 2 - eleição para a Câmara Federal - 2a. seção de Ponte do Itabapiranga - houve inversão no registro das legendas da Coligação Democrática e Aliança Partidária. No mapa - totalizador modelo 6 o lançamento está certo.

MUNICÍPIO DE APIACÁ:

I - No mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Câmara Federal - Aliança Partidária - existem dois erros de soma nos totais das seções 4a. e 5a. Assim, na 4a. seção consta o total 80 (oitenta), quando o certo é 90 (noventa) e na 5a. seção consta - 89 (oitenta e nove), quando o certo é 79 (setenta e nove). Nos mapas modelo 3 o registro foi feito acertadamente.

Na ata final foram omitidos os nomes e votos dos candidatos LUCAS DO PRATO NETTO do P.T.B., que obteve dois (2) sufrágios conforme consta nos mapas e ANTÍDIO SILVEIRA MENDES do P.S.P., que obteve 1 (um) voto, conforme registro nos mapas.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 24 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 96 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 5a. Zona MIMOSO DO SUL.

Visto e examinado o processo:

A 5a. Zona Eleitoral abrange os municípios de Mimoso do Sul e Apiacá.

No município de Mimoso do Sul foram inscritos 7.788 eleitores e compareceram e votaram 5.873, dos quais 93 pela fôlha modelo 2.

No município de Apiacá inscreveram-se 1.959 eleitores, havendo comparecido e votado 1.690 eleitores, dos quais 16 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os Totalizadores, observando-se o seguinte:

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL:

I - No mapa modelo 1 - eleição para Senador - 1a. seção de Conceição do Maqui - houve um erro de soma. Consta no mapa o total 242, quando o certo é 342. O registro no totalizador modelo 5, foi feito acertadamente.

II - No mapa modelo 2 - eleição para a Câmara Federal - 2a. seção de Ponte do Itabapiranga - houve inversão no registro das legendas da Coligação Democrática e Aliança Partidária. No mapa - totalizador modelo 6 o lançamento está certo.

MUNICÍPIO DE APIACÁ:

I - No mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Câmara Federal - Aliança Partidária - existem dois erros de soma nos totais das seções 4a. e 5a. Assim, na 4a. seção consta o total 80 (oitenta), quando o certo é 90 (noventa) e na 5a. seção consta - 89 (oitenta e nove), quando o certo é 79 (setenta e nove). Nos mapas modelo 3 o registro foi feito acertadamente.

Na ata final foram omitidos os nomes e votos dos candidatos LUCAS DO PRATO NETTO do P.T.B., que obteve dois (2) sufrágios conforme consta nos mapas e ANTÔNIO SILVEIRA MENDES do P.S.P., que obteve 1 (um) voto, conforme registro nos mapas.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 24 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 112 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.962 na 6a. Zona - COLATINA - 1a. Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:

Inscreveram-se na 6a. Zona - Colatina - 29.868 eleitores, havendo funcionado duas Juntas Apuradoras.

Os presentes autos abrangem 61 seções apuradas pela 1a. Junta, presidida pelo Juiz Eleitoral da Zona, Dr. Mário da Silva Nunes.

Nessas 61 seções compareceram e votaram 11.496 eleitores.

Os mapas e as atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

ELEIÇÃO PARA GOVERNADOR

I - 13a. seção, mapa mod. 1, foram consignados 11 votos brancos, quando o número certo desses votos é 10. A soma está certa, bem assim o totalizador;

II - na 55a. seção - mapa mod. 1 observa-se que foi registrado o comparecimento 218, quando o comparecimento correto é 221. Por outro lado constam no mapa 16 votos brancos. Pelo exame dos mapas das demais eleições, e dos totalizadores mod. 5 das eleições de Governador e Vice Governador, verifica-se que o número certo de votos brancos nessas eleições é, respectivamente, 19 e 51;

III - na 75a. seção - mapa mod. 1, eleição de Vice-Governador -, houve inversão no registro dos votos brancos e nulos. Constan no mapa 7 votos brancos e 31 nulos, quando o certo é o contrário. O mapa totalizador está certo;

IV - a ata final, por engano, registra 400 votos nulos para a eleição de Vice Governador. O número certo desses votos é 401, conforme lançado no mapa mod. 1 e no totalizador mod. 5;

ELEIÇÃO DE SENADOR

I - na 55a. seção - mapa mod. 1, verifica-se que foi registrado o comparecimento 218 (debre), quando o comparecimento correto é 221 (em debre). Foram lançados 150 brancos, quando o número certo desses votos é 166. O mapa totalizador está certo.

ELEIÇÃO PARA A CÂMARA FEDERAL

I - na 35a. seção - mapa mod. 2 - houve engano no registro de 86 legendas da Coligação Democrática, havendo sido computadas, 96 legendas. O mapa totalizador mod. 6, está correto;

II - na 51a. seção - mapa mod. 6 - houve engano no registro de 22 legendas da Aliança tendo sido lançadas, por equívoco, 52 legendas. Os mapas modelo 2 e 3 estão certos.

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - na 39a. seção - no mapa med. 2 - P.S.P. - constam 16 legendas, quando o certo é 17; nessa mesma seção - mapa totalizador med. 6 - P.S.D. - foram registradas 24 legendas, quando o número certo de legendas é 25;

II - na 83a. seção - mapa med. 6 - foram registradas 141 legendas para o P.S.P., quando o certo é 140. Esta correção no mapa med. 2;

III - na 87a. seção - mapa med. 3 - P.S.P. - houve erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 39, quando o certo é 40. Observa-se o mesmo engano no mapa med. 2. O mapa totalizador, med. 6, está certo.

IV - na 99a. seção - mapa med. 2 - P.S.P. - por engano, foram computados 2 votos, em separado, votos esses inexistentes. O correto número certo da seção é de 234 votantes;

V - na 101a. seção - mapa med. 2 - P.S.P. - foram registradas 71 legendas, quando o número certo é 91. O número de votos brancos é 8 e não 28 como computado;

VI - na 103a. seção - mapas med. 2 e 6, houve engano no registro de 140 legendas de P.S.P., havendo sido transportadas 156 legendas. Por outro lado o número certo de votos brancos é 18 e não 2 como anotado no mapa;

VII - na 85a. seção - mapa med. 3 - U.D.N. dezesete (17) - votos obtidos pelo candidato NÚCYR DALLA, foram registrados, por engano, para o candidato MÁRIO PINES MARTINS, que não foi votado nessa seção, e, inclusive, não obteve nenhum voto nas 61 urnas dessa Junta;

VIII - o candidato FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO obteve 5 votos na 53a. seção, 3 votos na 55a. seção, 2 votos na 71a. seção, 1 voto na 63a. seção, 1 voto na 77a. seção e 2 votos na 99a., totalizando 14 votos. Tais votos, por engano, no mapa med. 2, foram registrados na legenda de P.S.P., quando deveriam estar na legenda de P.T.B. Nos mapas totalizadores modelos 6 e 5 referidos votos não foram registrados. Feitas as necessárias correções;

IX - na 83a. seção - P.S.P. - mapa med. 3 - houve emissão de nome e votação do candidato JADER GOMES COELHO, que obteve um (1) voto. No mapa med. 2, por engano, foram registradas 140 legendas, quando o número certo de legendas é 141 e votos brancos é 4 e não 5 como anotado;

X - na 101a. seção - mapa med. 3 - P.D.C., houve emissão da votação e o nome do candidato WALTER BERSAN, que obteve nessa seção 9 votos. O mapa totalizador está certo;

XI - Em razão dos equívocos apontados e das correções feitas nos vários mapas, apuramos que na eleição para a Assembleia Legislativa, os totais verdadeiros de legendas dos partidos são os seguintes: U.D.N. - 1.380 legendas; P.S.P. - 4.016 legendas; P.T.B. - 1.763 legendas; P.S.D. - 1.272 legendas; P.R.P. - 1.790 legendas; P.D.C. - 247 legendas e P.S.B. com 52 legendas. Outrossim o número certo de votos brancos é 620, ficando, dessa forma, retificado o mapa totalizador med. 6.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Ap-
redera para os devidos fins.

Vitória, 7 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 112 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.962 na 6a. Zona - COLATINA - 1a. Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo:
Inscreveram-se na 6a. Zona - Colatina - 29.868 eleitores, havendo funcionado duas Juntas Apuradoras.

Os presentes autos abrangem 61 seções apuradas pela 1a. Junta, presidida pelo Juiz Eleitoral da Zona, Dr. Mário da Silva Nunes.

Nessas 61 seções compareceram e votaram 11.896 eleitores.

Os mapas e as atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

ELEIÇÃO PARA GOVERNADOR

I - 13a. seção, mapa mod. 1: foram consignados 11 votos brancos, quando o número certo desses votos é 10. A soma está certa, bem assim o totalizador;

II - na 55a. seção - mapa mod. 1 observa-se que foi registrado o comparecimento 218, quando o comparecimento correto é 221. Por outro lado constam no mapa 16 votos brancos. Pelo exame dos mapas nas demais eleições, e dos totalizadores mod. 5 das eleições de Governador e Vice Governador, verifica-se que o número certo de votos brancos nessas eleições é, respectivamente, 19 e 51;

III - na 75a. seção - mapa mod. 1, eleição de Vice-Governador -, houve inversão no registro dos votos brancos e nulos. Consta no mapa 7 votos brancos e 51 nulos, quando o certo é o contrário. O mapa totalizador está certo;

IV - a ata final, por engano, registra 400 votos nulos para a eleição de Vice Governador. O número certo desses votos é 401, conforme lançado no mapa mod. 1 e no totalizador mod. 5;

ELEIÇÃO DE SENADOR

I - na 55a. seção - mapa mod. 1, verifica-se que foi registrado o comparecimento 218 (debre), quando o comparecimento correto é 221 (em debre). Foram lançados 150 brancos, quando o número certo desses votos é 166. O mapa totalizador está certo.

ELEIÇÃO PARA A CÂMARA FEDERAL

I - na 35a. seção - mapa mod. 2 - houve engano no registro de 84 legendas da Coligação Democrática, havendo sido computadas, 96 legendas. O mapa totalizador mod. 6, está correto;

II - na 51a. seção - mapa mod. 6 - houve engano no registro de 22 legendas da Aliança tendo sido lançadas, por equívoco, 52 legendas. Os mapas modale 2 e 3 estão certos.

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - na 39a. seção - no mapa modelo 2 - P.S.P. - constam 16 legendas, quando a certa é 17; nessa mesma seção - mapa totalizador mod. 6 - P.S.D. - foram registradas 24 legendas, quando a número certa da legenda é 25;

II - na 83a. seção - mapa mod. 6 - foram registradas 141 legendas para o P.S.P., quando a certa é 140. Esta correto o mapa mod. 2;

III - na 87a. seção - mapa mod. 3 - P.S.P. - houve erro na soma dos votos. Consta no mapa a total 39, quando a certa é 40. Observa-se o mesmo engano no mapa mod. 2. O mapa totalizador, mod. 6, está certo.

IV - na 99a. seção - mapa mod. 2 - P.S.P. - por engano, foram computados 2 votos, em separado, votos esses inexistentes. O comparimento certo da seção é de 234 votantes;

V - na 101a. seção - mapa mod. 2 - P.S.P. - foram registradas 71 legendas, quando o número certo é 91.0 número de votos brancos é 8 e não 28 como computado;

VI - na 103a. seção - mapas mod. 2 e 6, houve engano no registro de 140 legendas de P.S.P., havendo sido transportadas 156 legendas. Por outro lado o número certo de votos brancos é 18 e não 2 como anotado no mapa;

VII - na 85a. seção - mapa mod. 3 - U.D.R. dezessete (17) - votos obtidos pelo candidato MOACYR DALLI, foram registrados, por engano, para o candidato MÁRIO PIRES MARTINS, que não foi votado nessa seção, e, inclusive, não obteve nenhum voto nas 61 urnas dessa Junta;

VIII - o candidato FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO obteve 5 votos na 53a. seção, 3 votos na 55a. seção, 2 votos na 71a. seção, 1 voto na 63a. seção, 1 voto na 77a. seção e 2 votos na 99a., totalizando 14 votos. Tais votos, por engano, no mapa mod. 2, foram registrados na legenda de P.S.P., quando deveriam estar na legenda de P.T.B. Nos mapas totalizadores modelos 6 e 5 referidos votos não foram registrados. - Feitas as necessárias correções;

IX - na 83a. seção - P.S.P. - mapa mod. 3 - houve emissão de nome e votação do candidato JADER GOMES COELHO, que obteve um (1) voto. No mapa mod. 2, por engano, foram registradas 140 legendas, quando o número certo de legendas é 141 e votos brancos é 4 e não 5 como anotado;

X - na 101a. seção - mapa mod. 3 - P.D.C., houve emissão da votação e o nome do candidato WALTER BERSAN, que obteve nessa seção 9 votos. O mapa totalizador está certo;

XI - Em razão dos equívocos apontados e das corrigendas feitas nos vários mapas, apuramos que na eleição para a Assembleia Legislativa, os totais verdadeiros de legendas dos partidos são os seguintes: U.D.R. - 1.380 legendas; P.S.P. - 4.016 legendas; P.T.B. - 1.763 legendas; P.S.D. - 1.272 legendas; P.R.P. - 1.790 legendas; P.D.C. - 247 legendas e P.S.B. com 52 legendas. Outrossim o número certo de votos brancos é 620, ficando, dessa forma, retificado o mapa totalizador mod. 6.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Com. de Apur
radora para os devidos fins.

Vitória, 7 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 113 - Classe 3ª - Atas e Mapas de Apuração relativos as eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 6ª Zona - COLATINA - 2ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo.

Os presentes autos compreendem a apuração de 61 seções, realizada pela 2ª Junta da 6ª Zona Eleitoral, presidida pelo Dr. Joaquim Ramos.

Compareceram e votaram 11.373 eleitores.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

Eleição de Governador e Vice-Governador

I - 30ª seção - mapa totalizador modelo 4 - houve equívoco no registro de 60 votos obtidos pelo candidato Moacyr Brottas, eis que, no totalizador constam 68 votos. O mapa modelo 1 esclarece o engano;

II - 34ª seção - mapa totalizador modelo 4 - houve equívoco no registro de 52 votos constantes no mapa modelo 1 e pertencentes ao candidato Rubens Rangel. Por engano foram computados 57 votos;

III - 72ª seção - mapa totalizador modelo 4 - constam para o candidato Ademir Martins 35 votos, quando, em verdade, referido candidato obteve 55 votos constantes do mapa modelo 1;

Eleição para Senador

16ª seção - no mapa totalizador modelo 4, por engano, foram computados 173 votos para o candidato Raul Giuberti, quando referido candidato obteve 123 votos, conforme registrado no mapa modelo 1;

Na 78ª seção - mapa modelo 4 - totalizador, foram omitidos votos nulos;

na 112ª seção - mapa totalizador modelo 4, foram registrados 4 votos nulos inexistentes; o total dos votos nulos nessa eleição, 196, está correto.

Eleição para a Câmara Federal

na 2ª seção - mapa modelo 2 - houve engano no registro de 120 legendas da Coligação Democrática, havendo sido computadas 140. Por outro lado, o número certo de votos brancos é 21 e não 1; e no mapa totalizador modelo 6, está certo;

na 4ª seção - mapa modelo 6 - totalizador, por equívoco, foram consignados 85 votos para a Coligação Democrática e 82 para a Aliança Partidária, quando o certo é 86 legendas para a Coligação e 81 legendas para a Aliança. Verifica-se o mesmo engano quanto à Aliança Partidária no mapa modelo 5;

na 8ª seção - mapa modelo 2, por equívoco foram computadas 83 legendas para a Aliança Partidária, quando o certo é 85 legendas. Constan ainda no referido mapa, 18 votos brancos. O número certo desses votos é 16. No mapa modelo 6 - totalizador - houve engano no registro de 98 legendas da Coligação, havendo sido consignadas - 97 legendas.

na 12ª seção - mapa modelo 2 - houve engano no registro das legendas da Aliança e da Coligação. Constan no mapa 115 para a Coligação, 75 para a Aliança e 18 brancos, quando o certo é: Coligação com 116 legendas, Aliança com 73 legendas e brancos - 17; e mapa totalizador, modelo 6, está correto.

na 40ª seção - mapa modelo 2 - o comparecimento 240 está errado. O comparecimento certo é 214; também o número certo de brancos é 13 ao invés de 6;

na 64ª seção - mapa totalizador modelo 6, por engano, foram consignadas 104 legendas para a Coligação, quando o certo é 103. Também, houve equívoco no lançamento de 31 votos brancos, constando no mapa 30 votos;

na 16ª seção - mapas modelo 6 e 5 - totalizadores - foram consignadas 55 legendas para a Aliança Partidária e 28 votos brancos, quando o certo é 56 legendas para a Aliança e 27 votos brancos;

na 84ª seção - no mapa modelo 2 houve omissão de 1 (um) - voto de legenda, donde o total da Aliança Partidária nessa seção é 44 em lugar de 43. Idêntico equívoco observa-se no mapa modelo 2, onde o número certo de brancos é 28;

na 86ª seção - mapa modelo 2, houve engano no lançamento das legendas da Aliança Partidária. Constan no mapa 12 legendas, quando o certo é 11. Outrossim, o número certo de brancos é 5.

na 112ª seção - mapa modelo 6 - totalizador de legendas - constam 126 legendas para a Coligação, quando o número certo é 125. Os votos brancos ao invés de 32 perfazem 33.

na 114ª seção - mapa modelo 2 - foram registradas 104 legendas para a Coligação Democrática e 10 votos nulos, quando o certo é, Coligação 114 votos, inexistindo voto nulo;

na 118ª seção - mapa modelo 2, houve equívoco no lançamento das legendas da Coligação Democrática e da Aliança Partidária, assim como no registro dos votos em branco. Foram consignadas 149 legendas para a Coligação Democrática, quando o total certo é 123; para a Aliança Partidária 104 legendas, quando o certo é o total 107 e lançados 2 votos em branco quando, em verdade, os mesmos totalizam 25. O mapa totalizador modelo 6 está correto.

na 120ª seção - mapa modelo 2, houve engano quante ao registro das legendas da Aliança Partidária que totalizam 63 legendas e não 62, como consta. Também foi consignado 1 voto nulo, voto esse - inexistente. O mapa totalizador modelo 6 está certo.

na 122ª seção - no mapa modelo 2 - foram consignados 113 - votos para a Coligação Democrática quando o certo é 98. O número certo de votos brancos é 16 e não 1.

na 10ª seção - mapa totalizador modelo 5 - foram registradas 52 votos para o candidato Oswaldo Zanello, quando o certo é 57, - conforme comprova o mapa modelo 3. O total de votos está correto;

na 64ª seção - mapa modelo 3, por engano, 3 votos obtidos pelo candidato Paulo Affonso Vieira de Rezende foram lançados para o candidato Raymundo Andrade, que não obteve voto nessa seção. Está correto o mapa totalizador modelo 5;

na 110ª seção - mapa modelo 3 - foram consignados por engano, 5 votos para o candidato Paulo Affonso Vieira de Rezende. Referido candidato obteve nessa seção 4 votos. Foram registradas, no mesmo mapa, 4 votos inexistentes para o candidato Raymundo Andrade. Destarte, foram emitidos 5 votos do candidato Padre Ponciano Stenzel dos Santos. A ata final comprova os equívocos. O mapa totalizador está correto;

na 106ª seção - mapa modelo 3 - houve omissão de nome e votação do candidato Argilano Dário, que obteve 1 (hum) voto. Outrossim, - foi registrada uma legenda inexistente.

na 96ª seção - mapa modelo 3 - por equívoco, 11 votos obtidos pelo candidato Oswaldo Zanello, foram registrados para o candidato Leônirival de Almeida. O mapa totalizador está correto.

Eleição para a Assembleia Legislativa

na 16ª seção - mapa totalizador modelo 5, no Partido Trabalhista Brasileiro, foi emitido o lançamento de 1 (hum) voto obtido por

Francisco Pereira do Nascimento. Procedido ao registro desse voto, o total da seção passou a ser 94, em lugar de 93. Assim, o total de legendas do partido é 2261.

Em virtude dos inúmeros equívocos de lançamentos e transportes, procedemos a uma revisão geral na eleição para a Assembleia Legislativa. Para isso compulsamos os mapas modelo 3, 5, 2 e 6, - confrontando os resultados encontrados com os totais registrados na ata final.

Em conclusão, esclarecemos que, nos mapas e nas atas, devem prevalecer, por representarem a verdade, os resultados lançados a maquina pela Junta e também os resultados corrigidos a vermelho. Destarte, informamos que a União Democrática Nacional obteve 1.674 legendas; Partido Trabalhista Brasileiro obteve 2.261 legendas; - Partido de Representação Popular, 1.796 legendas; Partido Democrata Cristão, 434 legendas; Partido Socialista Brasileiro, 70 legendas; Partido Social Progressista, 2.878 legendas e o Partido Social Democrático, 1.356 legendas. Os votos brancos totalizaram 657 e os nulos 247.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão consignados nos mapas relativos à cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória, 7 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 113 - Classe 3ª - Atas e Mapas de Apuração relativos as eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 6ª Zona - COLATINA - 2ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo.

Os presentes autos compreendem a apuração de 61 seções, realizada pela 2ª Junta da 6ª Zona Eleitoral, presidida pelo Dr. Joaquim Ramos.

Compareceram e votaram 11.373 eleitores.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

Eleição de Governador e Vice-Governador

I - 30ª seção - mapa totalizador modelo 4 - houve equívoco no registro de 60 votos obtidos pelo candidato Moacyr Brotas, eis que, no totalizador constam 68 votos. O mapa modelo 1 esclarece o engano;

II - 34ª seção - mapa totalizador modelo 4 - houve equívoco no registro de 52 votos constantes no mapa modelo 1 e pertencentes ao candidato Rubens Rangel. Por engano foram computados 57 votos;

III - 72ª seção - mapa totalizador modelo 4 - constam para o candidato Ademir Martins 35 votos, quando, em verdade, referido candidato obteve 55 votos constantes do mapa modelo 1;

Eleição para Senador

16ª seção - no mapa totalizador modelo 4, por engano, foram computados 173 votos para o candidato Raul Giuberti, quando referido candidato obteve 123 votos, conforme registrado no mapa modelo 1;

na 78ª seção - mapa modelo 4 - totalizador, foram omitidos 9 votos nulos;

na 112ª seção - mapa totalizador modelo 4, foram registrados 4 votos nulos inexistentes; o total dos votos nulos nessa eleição, 196, está correto.

Eleição para a Câmara Federal

na 2ª seção - mapa modelo 2 - houve engano no registro de 120 legendas da Coligação Democrática, havendo sido computadas 140. Por outro lado, o número certo de votos brancos é 21 e não 1; o mapa totalizador modelo 6, está certo;

na 4ª seção - mapa modelo 6 - totalizador, por equívoco, foram consignados 85 votos para a Coligação Democrática e 82 para a Aliança Partidária, quando o certo é 86 legendas para a Coligação e 81 legendas para a Aliança. Verifica-se o mesmo engano quanto à Aliança Partidária no mapa modelo 5;

na 8ª seção - mapa modelo 2, per equívoco foram computadas 83 legendas para a Aliança Partidária, quando o certo é 85 legendas. Constan ainda no referido mapa, 18 votos brancos. O número certo desses votos é 16. No mapa modelo 6 - totalizador - houve engano no registro de 98 legendas da Coligação, havendo sido consignadas - 97 legendas.

na 12ª seção - mapa modelo 2 - houve engano no registro das legendas da Aliança e da Coligação. Constan no mapa 115 para a Coligação, 75 para a Aliança e 18 brancos, quando o certo é: Coligação com 116 legendas, Aliança com 73 legendas e brancos - 17; o mapa totalizador, modelo 6, está correto.

na 40ª seção - mapa modelo 2 - o comparecimento 240 está errado. O comparecimento certo é 214; também o número certo de brancos é 13 ao invés de 6;

na 64ª seção - mapa totalizador modelo 6, per engano, foram consignadas 104 legendas para a Coligação, quando o certo é 103. Também, houve equívoco no lançamento de 31 votos brancos, constando no mapa 30 votos;

na 16ª seção - mapas modelo 6 e 5 - totalizadores - foram consignadas 55 legendas para a Aliança Partidária e 28 votos brancos, quando o certo é 56 legendas para a Aliança e 27 votos brancos;

na 84ª seção - no mapa modelo 2 houve emissão de 1 (um) - voto de legenda, dando o total da Aliança Partidária nessa seção é 44 em lugar de 43. Idêntico equívoco observa-se no mapa modelo 2, onde o número certo de brancos é 28;

na 86ª seção - mapa modelo 2, houve engano no lançamento das legendas da Aliança Partidária. Constan no mapa 12 legendas, quando o certo é 11. Outrossim, o número certo de brancos é 5.

na 112ª seção - mapa modelo 6 - totalizador de legendas - constam 126 legendas para a Coligação, quando o número certo é 125. Os votos brancos ao invés de 32 perfazem 33.

na 114ª seção - mapa modelo 2 - foram registradas 104 legendas para a Coligação Democrática e 10 votos nulos, quando o certo é, Coligação 114 votos, inexistindo voto nulo;

na 118ª seção - mapa modelo 2, houve equívoco no lançamento das legendas da Coligação Democrática e da Aliança Partidária, assim como no registro dos votos em branco. Foram consignadas 149 legendas para a Coligação Democrática, quando o total certo é 123; para a Aliança Partidária 104 legendas, quando o certo é o total 107 e lançados 2 votos em branco quando, em verdade, os mesmos totalizam 25. O mapa totalizador modelo 6 está correto.

na 120ª seção - mapa modelo 2, houve engano quanto ao registro das legendas da Aliança Partidária que totalizam 63 legendas e não 62, como consta. Também foi consignado 1 voto nulo, voto esse - inexistente. O mapa totalizador modelo 6 está correto.

na 122ª seção - no mapa modelo 2 - foram consignados 113 - votos para a Coligação Democrática quando o certo é 98. O número certo de votos brancos é 16 e não 1.

na 10ª seção - mapa totalizador modelo 5 - foram registradas 52 votos para o candidato Oswaldo Zanella, quando o certo é 57, - conforme comprova o mapa modelo 3. O total de votos está correto;

na 64ª seção - mapa modelo 3, por engano, 3 votos obtidos pelo candidato Paulo Affonso Vieira de Rezende foram lançados para o - candidato Raymundo Andrade, que não obteve voto nessa seção. Está correto o mapa totalizador modelo 5;

na 110ª seção - mapa modelo 3 - foram consignados por engano, 5 votos para o candidato Paulo Affonso Vieira de Rezende. Referido candidato obteve nessa seção 4 votos. Foram registrados, no mesmo - mapa, 4 votos inexistentes para o candidato Raymundo Andrade. Destarte, foram emitidos 5 votos do candidato Padre Ponciano Stenzel dos Santos. A ata final comprova os equívocos. O mapa totalizador está correto;

na 106ª seção - mapa modelo 3 - houve emissão do nome e votação do candidato Argilane Dário, que obteve 1 (hum) voto. Outrossim, - foi registrada uma legenda inexistente.

na 96ª seção - mapa modelo 3 - por equívoco, 11 votos obtidos pelo candidato Oswaldo Zanella, foram registrados para o candidato Leônidas de Almeida. O mapa totalizador está correto.

Eleição para a Assembléia Legislativa

na 16ª seção - mapa totalizador modelo 5, no Partido Trabalhista Brasileiro, foi emitido o lançamento de 1 (hum) voto obtido por

Francisco Pereira do Nascimento. Precedido ao registro desse voto, o total da seção passou a ser 94, em lugar de 93. Assim, o total de legendas do partido é 2261.

Em virtude dos inúmeros equívocos de lançamentos e transportes, procedemos a uma revisão geral na eleição para a Assembleia Legislativa. Para isso compulsamos os mapas modelo 3, 5, 2 e 6, - confrontando os resultados encontrados com os totais registrados na ata final.

Em conclusão, esclarecemos que, nos mapas e nas atas, devem prevalecer, por representarem a verdade, os resultados lançados a máquina pela Junta e também os resultados corrigidos a vermelho. Destarte, informamos que a União Democrática Nacional obteve 1.674 legendas; Partido Trabalhista Brasileiro obteve 2.261 legendas; - Partido de Representação Popular, 1.796 legendas; Partido Democrata Cristão, 434 legendas; Partido Socialista Brasileiro, 70 legendas; Partido Social Progressista, 2.878 legendas e o Partido Social Democrático, 1.356 legendas. Os votos brancos totalizaram 657 e os nulos 247.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão consignados nos mapas relativos à cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para as devidas fins.

Vitória, 7 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 104 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro - de mil novecentos e sessenta e dois na 7ª Zona - BAIXO GUANDÚ.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da zona em número de 25.

Inscreveram-se 5.844 eleitores. Compareceram e votaram 4.458.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - no mapa totalizador - modelo 4 - eleição para Governador - 25ª seção, por engano foram registrados 14 votos para o candidato JONES DOS SANTOS NEVES, quando o certo é 143 votos, conforme consta no mapa modelo 1 e nas atas. Assim, o total 2.705 constante na ata final foi alterado para 2.701, que é número certo de votos obtidos pelo candidato;

II - no mapa modelo 1 - eleição para Vice-Governador - 23ª seção, há um engano no número de votos brancos. Consta no mapa o total de 4 votos - brancos, quando o total certo é 14, ficando, outrossim, alterado nesta parte, o mapa totalizador modelo 4 e também a ata final;

III - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.P. - 25ª seção, por engano, dois (2) votos pertencentes ao candidato FERDINAND HERRERO DE MENEZES, foram registrados para JADER GOMES CORREIO. Assim, o total de votos do candidato HERRERO DE MENEZES é 10 e não 8, como consta no mapa. E o total do candidato JADER GOMES CORREIO é 22 e não 24, ficando também, nesta parte, alterada a ata final.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O Dr. Juiz não fez atas parciais em face de haver prosseguido, ininterruptamente, do início ao final da apuração.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 31 de outubro de 1962.

RELATOR.

RELATIONIO

PROCESSO Nº 1 - Atas e Mapas de Apuração Relati-
vos às eleições de 3 de outubro
de mil novecentos e cinquenta e
oito na 7a. Zona - BAIXO GUANDU.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 17.

Forma inscritos 4.751 eleitores e compareceram o voto—

REF. 4.505, para qualis 157 pela folha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para as totalidades.

O serviço está em perfeita ordem.

A votação válida, os votos nulos e os votos em branco estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O Dr. Juiz não fez estas parciais em face de ter prome-
guido, ininterruptamente, do início ao final da apuração.

Houve impugnação da votação da 12ª seção de Mamoncarenhas por excesso de distribuição de eleitores.

A Junta apurou a votação, em face de decisão anterior do Tribunal, não tendo sido interposto recurso.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitoria, 9 de outubro de 1958.

1528

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 1 - Atas e Mapas da Apuração Relativa
às eleições de 3 de outubro
de mil novecentos e cinquenta e
oito na 7a. Zona - BAIXO GUANDÚ.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 17.

Foram inscritos 4.751 eleitores e compareceram e votaram 4.505, dos quais 137 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para os totalizadores.

O serviço está em perfeita ordem.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O Dr. Juiz não fez atas parciais em face de ter prosseguido, ininterruptamente, do início ao final da apuração.

Houve impugnação da votação da 12ª seção de Mascarenhas por excesso de distribuição de eleitores.

A Junta apurou a votação, em face de decisão anterior do Tribunal, não tendo sido interposto recurso.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 9 de outubro de 1958.

Ass)

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 102 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na 8ª Zona Eleitoral - ARONSO CLÁUDIO

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de

34.

Foram inscritos 7.455 eleitores.

Compareceram e votaram 6.646, dos quais 230 pela -

fôlha modelo 2.

Os mapas e atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - Na Ata Final houve omissão do nome e votação do candidato à Assembleia Legislativa pela União Democrática Nacional, Sebastião Cypriano do Nascimento, que obteve 2.615 votos, conforme registram os mapas modelos 3 e 5 e as atas parciais.

II - No Mapa modelo 3 - 22ª seção - eleição para a Assembleia Legislativa - União Democrática Nacional - houve um erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 101, quando o certo é 111.

Não houve recurso.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O processo está em condições de ser encaminhado a Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 29 de outubro de 1962.

ASS.) Vicente Vasconcelos - RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 77 - Atas e Mapas de Apuração relativos às eleições de sete de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 9a. zona - SANTA LEOPOLDINA.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 15.

Foram inscritos 3.260 eleitores e compareceram a votação 2.834.

Houve um recurso manifestado pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO contra a decisão da Junta que anulou os votos da 10a. seção do Distrito de Garrão. O Egrégio Tribunal através da Resolução 266 de 22/10/62, negou provimento ao apêlo, confirmando a decisão recorrida.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 1 - 9a. seção - eleição de Governador - houve um equívoco na votação (por extenso) do candidato ~~Jo~~ nes dos Santos Neves. Consta por extenso o total cento e cinquenta, quando o certo é cento e setenta e um, conforme registrado em algarismos.

II - no mapa modelo 1 - 10a. seção - eleições de Governador e Vice-Governador, foram omitidos onze votos brancos. Feita a necessária correção no mapa e nos totalizadores, há coincidência das votações com o comparecimento da seção.

III - no mapa modelo 1 - 10a. seção - eleição de Senador - foram omitidos vinte e dois votos brancos. Feitas as correções, no mapa e no totalizador, há coincidência da votação com o comparecimento.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O processo está em condições de ser encaminhado a Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 87 - Atas e Mapas de Apuração relativos
às eleições de 7 de outubro de mil
novecentos e sessenta e dois na -
10ª Zona - SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções em número de 20.

Foram inscritos 3.710 eleitores e compareceram 3.034, dos quais 107
pela fôlha de votação modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

No Mapa Totalizador modelo 5, do Partido Trabalhista Brasileiro, na
eleição para a Assembleia Legislativa, há dois erros de soma. O primeiro
dis respeito à votação do candidato DIONÍSIO JOSÉ VIEIRA, para o qual foi
lançado o total de 220 votos, quando o certo é 218. O segundo relaciona-
se com a votação do candidato MOACYR TARDIN DE FIGUEIREDO, para o qual
foi lançado o total de 180 votos, quando o certo é 182.

No mais o serviço está em ordem.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente con-
signados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

No entretanto, a apuração da 8ª seção, embora não tenha havido impug-
nação, foi feita em separado, isto porque nela votou 1 eleitor não inscri-
to, não tendo sido tomadas as precauções do § 4º do art. 87, do Código E-
leitoral, conforme dispõe o nº 10 do art. 12 da Res. 7 019, do Tribunal Su-
perior Eleitoral. Este Tribunal deverá decidir sobre a validade da vota-
ção da seção, após o que, o processo estará em condições de ser encaminha-
do à douta Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 23 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 78 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de 7 de outubro - de mil novecentos e sessenta e dois na 11ª Zona - SANTA TERESA.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções, em número de 22.

Foram inscritos 4.049 eleitores e compareceram e votaram 3.758 (três mil setecentos e cinquenta e oito), dos quais 99 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 1 - Totalizador de Senador - relativo à 14ª seção consta o comparecimento 326, quando o certo é 328, tendo havido erro de soma.

II - No mapa modelo 5 - Totalizador da Câmara Federal - relativo a Coligação Democrática, há um equívoco no total da votação do candidato RAMON DE OLIVEIRA NETTO. Consta no mapa 82 votos, quando o certo é 84. Houve manifesto erro de soma.

III - No mapa modelo 3 relativo à 18ª seção - Partido Social Democrático - eleição para a Assembleia Legislativa, constatou-se que a votação certa do candidato ANTONIO DIAS DE SOUZA é 3 (três), tendo havido equívoco no lançamento do algarismo 1.

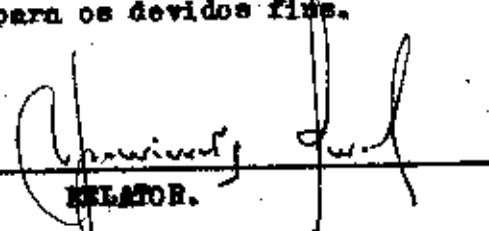
Quanto ao mais o serviço está em ordem.

A votação válida, os votos nulos e os brancos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição. O Dr. Juiz não fez atas parciais em face de ter prosseguido, ininterruptamente, do início ao final dos trabalhos apuratórios.

Não há recursos nem impugnações.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória,


RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 85 - Atas e Mapas da Apuração Relativa às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 12ª Zona - ALFREDO CHAVES.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 38.

Foram inscritos 5.629 eleitores e compareceram e votaram 5.157, dos quais 68 pela fôlha de votação modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores.

O serviço está em perfeita ordem.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à deuta Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 18 de outubro de 1962

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 83 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito - Federal e Estadual, realizadas em 7/10/962 na 13a. Zona - GUACUI.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 38.

Foram inscritos 7.603 eleitores e compareceram e votaram

5.849.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Federais, - referente à Aliança Partidária, 35a. seção, foi computado 1 voto para o candidato Raimundo Andrade, voto esse pertencente ao candidato Rubens Gomes, tudo como se vê no mapa mod. 3 relativo ao mesmo partido e também no boletim da 35a. seção, expedido pela Junta Apuradora da Zona.

II - No mapa modelo 5 - Totalizador de Deputados Estaduais - Partido Social Democrático, há erro de soma nas seções sexta e oitava. Na sexta consta o total 53 quando o certo é 57. Na oitava consta o total 59 quando o certo é 53.

III - No mapa Totalizador modelo 5 - Deputados Estaduais - Partido Social Progressista - 34 seção - incluímos um voto para o candidato FLAVIUS BEATE DE MACEDO, voto esse, computado por equívoco no mapa Totalizador do P.S.D. Nesse mapa foi riscado o nome do candidato, e deduzido 1 voto, tendo sido feita a necessária correção no total da 34a. seção, bem assim, no total geral do Partido que passou de 1 789 para 1 788. Tudo isso, em razão das explicações constantes da ata final.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recursos.

O processo está em condições de ser encaminhado à dextra Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória,


RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 93 - ATAS E MAPAS DE APROVAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.962 na 14ª Zona - IBIRACÚ.

Visto e examinado o processo:

A 14ª Zona eleitoral abrange os Municípios de IBIRACÚ e FUNDÃO.

Inscreveram-se em Ibiracú 4.530 eleitores e 4.068 no município de Fundão, havendo comparecido e votado, respectivamente, 3.985 e 2.905 eleitores.

Os mapas e atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

MUNICÍPIO DE IBIRACÚ

I - no mapa modelo 6 - totalizador de legendas - eleição para a Assembleia Legislativa - nas seções 6ª, 7ª e 12ª - não foram computados os votos obtidos pelo candidato FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, votos estes apurados em separado e registrados nos mapas modelo 3, relativos a essas seções. Assim, o total de 206 legendas constante no mapa modelo 5 - P.F.B. - foi alterado para 210. Destarte, a votação do candidato, 4 votos, não consta da ata final;

II - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.B.F. - 9ª seção, correspondente à 4ª seção de José Heiva - 2 votos obtidos pelo candidato EMIR DE MACHADO GOMES, por equívoco foram registrados para o candidato EPANINONDAS PINHEIRO. Assim, o total dos votos do candidato EMIR passa a ser 17. O candidato EPANINONDAS nenhum voto obteve no município, sendo zero o seu total. A ata final foi retificada.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

I - na 8ª seção de Timbui - eleições de Governador, Vice-Governador e Senador, observa-se uma divergência entre o número de votantes que é 160, e o total de 161 votos. Referida inconsistência é resultante do excesso de 1 voto branco nas eleições de Governador e Vice e 2 votos brancos na eleição de Senador. Foram feitas as necessárias correções nos mapas modelo 1, modelo 4 e também na ata final;

II - na 8ª seção de Timbui - eleição para a Câmara Federal e a Assembleia Legislativa, há divergência entre o número de votantes que é de 160 e o total de 162 votos apurados. Essa discrepância reside no excesso de 2 votos brancos.

Na 4ª seção de Timbui, observa-se idêntico equívoco, com o excesso de um voto branco. Assim, o comparecimento é, realmente, 114, e surge no mapa o total de 115 votos apurados. Em ambas as seções foram feitas as necessárias correções, nos mapas modelo 2 e 6.

III - no mapa totalizador modelo 5 - 13ª seção, correspondente a 6ª de Timbui, não foram registrados 2 votos obtidos pelo candidato FIAN - GILSON FERRIRA DO NASCIMENTO. Feitas as correções necessárias, ficando alterado o total de legendas do partido para 325 em lugar de 323. Os votos do candidato referido, que totalizam 2, não constam na ata final.

Nesse mesmo mapa totalizador, há erros de soma nas votações das seções 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, cujos totais certos são, respectivamente, 12, 11, 9 e 19 e não 23, 9, 17 e 10, conforme consta no mapa.

Ainda no mesmo totalizador não foi somada a votação da 19ª seção.

IV - no mapa modelo 3 e totalizador mod 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - 1ª seção de Timbui - P.S.P. - consta 1 voto para JOÃO L. QUATORZE VOLTAS, inexistindo candidato registrado com esse nome incomum. Trata-se portanto de 1 voto que deveria ser anulado pelo Egrégio Tribunal. Assim, o número de legendas do Partido passa a ser 517, e o número de votos na 1ª da seção, acrescido de 1, passa a ser 8. A ata final foi devidamente retificada.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

De decisões da Junta, foram interpostos quatro (4) recursos - Processos n.ºs. 242, 243, 244 e 248, classe 4ª - todos julgados e desprovidos pelo Egrégio Tribunal, que houve por bem manter todas as decisões recorridas.

O processo está em condições de ser encaminhado à Junta Comissão Apuradora, para os fins de direito.

Vitória, 3 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 81 - Atas e Mapas de Apuração Relativos
às eleições de 3 de outubro de mil
novecentos e cinquenta e oito na
15a. Zona - DOMINGOS MARTINS.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 31.

Foram inscritos 4.728 eleitores e compareceram e votaram 4.344, dos quais 57 pela fôlha modelo 2.

Houve recurso manifestado pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO contra a decisão da Junta Apuradora e pleiteando a anulação da votação da 10a. seção. O Egrégio Tribunal, através da Resolução nº 269 de 19/10/962, negou provimento ao recurso.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - No mapa totalizador modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - há erro na soma das legendas da Coligação Democrática e Aliança Partidária. Consta no mapa os totais 2.191 para a Coligação, quando o total certo é 2.201 e 1.836 para a Aliança Partidária, quando o certo é 1.736.

II - No mapa modelo 3 - 19a. seção - eleição para a Assembleia Legislativa - Partido Trabalhista Brasileiro - houve equívoco no nome do candidato WALDOMIRO MARTINS FERREIRA, eis que, consta no referido mapa o nome Waldemar Martins.

III - No mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - Partido Social Democrático - um voto - obtido pelo candidato ANTONIO DIAS DE SOUZA, por equívoco, foi lançado na 4a. seção, quando o voto pertence à 5a. seção. Os totais de ambas as seções estão certos.

IV - No mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - Partido Social Democrático - há erro de soma na votação do candidato JOSÉ PARENTE FROTA. Consta no mapa o total 424, quando o certo é 425.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão

devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.
O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins

Vitória, _____

ASS). _____

RELATOR.

VIII - O nome corre com o candidato Rubens Gomes, de
de nome. A expressão é: "A 20-8-67".

X - Na 13ª seção foram considerados 3 votos para a candidatura Lino Gomes, de P.T.B. no Totalizador 5. Estes votos não existem nem na modelo 3 e nem no Totalizador de Legendas. O total de P.T.B. nessa seção é de 6 e mais 1 voto de de legenda pertencente à 16ª Zona, Itaguaju. O presente processo encerra a apuração procedida pela 16ª Zona, Itaguaju. votos, e que concorda com o total 357 na modelo 6.

São elas:
Das houve recurso, perante não impugnação.
I - No mapa Totalizador, modelo 4, relativo a Senadores
feiz lançado e comparecimento exato dos eleitores, pedando, a Camis
são, debrá-la, como medida de ordem técnica, completando com bran
cos e comparecimento em dñbre. Com tal providência não se altera a
votação dos candidatos e, se dá ao processo, a forma legal.

II - No Totalizador de Legendas, modelo 5, de Deputados Estaduais, deixaram de ser lançadas para o P.S.P. 10 legendas. No modelo 3 constam 11 legendas, também constantes do modelo 5. Ao ser feito o transporte para o modelo 6 deu-se o equívoco. Assim, o número de brancos da referida seção (164) passou a ser de 5 e não 15 como se consignou.

RELATOR

III - Corrigir a soma do modelo 1, Eleição para Governador, da 14ª seção. O total é 217 como consta do Totalizador e da evidência da soma.

IV - Corrigir o mapa modelo 1, para Senador. O candidato Carlos Lindenberg obteve 96 votos, e que condiz com o total de 273 do Totalizador modelo 4.

V - No Totalizador de Deputados Federais, modelo 6, corrigir a soma para 131 votantes como consta do modelo 2.

VI - Na 6ª seção o candidato Oswaldo Zanelo obteve 18 - votos. Houve erro no transporte para o modelo 5, onde constam apenas 8. A soma confere com 18. Fazer a correção.

VII - Na 14ª seção do Totalizador 5 foi computado por engano um voto para o candidato Leirival de Almeida, que não consta do resultado parcial. Feita a supressão nas folhas alterada a soma, e que refira o equívoco.

VIII - O mesmo ocorre com o candidato Rubens Gomes, na 4ª seção. A supressão nas altera o resultado.

IX - O mesmo ocorre no Totalizador de Deputados Estaduais, quanto ao candidato Erneste Lopes, do P.R.B. que - corrigir a soma, que está certa.

X - Na 13ª seção foram computados 3 votos para o candidato Lino Gomes, do P.R.B. no Totalizador 5. Estes votos não existem nem no modelo 3 e nem no Totalizador de Legendas. O total do P.R.B. nessa seção é de 6 e mais 1 voto só de legenda perfazendo 7 votos, e que concorda com o total 357 no modelo 6.

Visto e examinado o processo.

XII - No Totalizador 3 de P.S.D., seção 5ª, contam 5 votos para o candidato Parente Freitas. Na realidade, conforme consta do modelo 3, do Totalizador de Legendas, da ata final, como também da ata diária da referida seção, seus votos são apenas 2, na referida seção. A correção deve ser feita apenas no Totalizador 5, passando o total a ser 1.579, sendo 2.000 a soma.

seguintes:

Não houve recurso, protesto nem impugnação.

I - no mapa modelo 6 - Totalizador de Legendas - eleição para a Câmara Federal - na seção única de Simpatia, houve erro na soma dos votos válidos. Consta no modelo o total 252, quando o certo é 262.

dem.

II - no mapa modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - na seção de Jaqueira - por equívoco, um voto foi computado para o candidato Renato de Araujo Meier. A ata de apuração relativa à seção esclarece o engano. O total no totalizador está certo.

Não houve recurso.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

RELATOR

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 98 - Atas e Mapas de apuração relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 17ª. Zona - ANCHIETA.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 14.

Foram inscritos e 530 eleitores. Compareceram e votaram 221, dos quais 85 pela fôlha modelo d.ºs.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

- I - no mapa modelo 6 - totalizador de legendas - eleição para a Câmara Federal - na seção única de Simpatia, há um erro na soma dos votos válidos. Consta no mapa o total 252, quando o certo é 262.
- II- no mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legislativa - 1ª. seção de Jabiquara - , por equívoco, um voto obtido pelo candidato Paulo Nascimento, foi computado para o candidato Renato de Araujo Maior. A ata de apuração relativa à seção esclarece o engano. O mapa totalizador está certo.

Não houve recurso.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATÓRIO

PROCESSO N° 103 - Classe 3a. - Atas e Mapas de Apuração Relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 18a. Zona - IUNA.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 38.

Inscrreveram-se 7 844 eleitores.

Compareceram e votaram 6 864 eleitores, dos quais 314 pela fôlha modelo 2.

Os mapas e atas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 4 - totalizador da eleição para o Senado Federal - há um equívoco na soma dos votos brancos. Consta no mapa o total 3 438, quando o certo é 3 459. Assim, a ata final foi alterada, fazendo-se a necessária correção;

II- no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Câmara Federal - 13a. seção -, cinco (5) votos pertencentes ao candidato Padre Ponciano, por equívoco, foram computados para o candidato Darcy Pacheco de Queiroz. Os totais dos candidatos estão certos.

A votação válida, os votos brancos e os nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 90 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. - ~~XXXXX XXXXX~~ (19a. Zona).

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da zona em número de 23.

Foram inscritos 4.524 eleitores, comparecendo e votando 4.825, das quais 137 pela folha modelo deixo.

Os mapas foram devidamente conferidos bem como o seu transporte para os totalizadores, observando-se as seguintes:

I - O mapa modelo 1 - eleição de Senador - 1a. Seção de Vitória - chade, não foi enviado pela Junta. A votação obtida pelos candidatos na seção acha-se registrada no totalizador modelo 5 e inserida nas atas parciais em concordância com a ata final.

II - No mapa modelo 3 - 2a. seção de Piaçá - eleição para a Câmara Federal - Coligação Democrática - há um erro na soma das legendas. - Consta no mapa o total 78 quando o certo é 72.-

III - No mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa, 10a. seção, houve um engano no lançamento do número da legenda da U.D.N. - Consta no mapa o total 18 (dez), quando o total certo é oito (8), conforme registrado no totalizador e no modelo 3 referente ao mesmo partido.

IV - No mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 1a. seção de Piaçá - há engano no lançamento das legendas de P.S.D. e P.T.B. Consta no mapa, respectivamente, 65 e 86 legendas, quando o certo é 67 legendas para o P.S.D. e 84 para o P.T.B. O totalizador está certo bem assim os mapas modelo 3.-

V - No mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 3a. seção de Piaçá - há engano no lançamento das legendas de P.S.D. e P.S.P. Consta no mapa o P.S.D. com 55 e P.S.P. com 14, quando o certo é 52 e 17, respectivamente, tudo conforme registrado no totalizador e nos mapas modelo 3.

VI - No mapa modelo 2 - eleição para a Assembleia Legislativa - 1a. seção de Itaipú - há engano no registro das legendas de P.S.D. e P.S.P. - Consta no mapa, respectivamente, 52 e 45 legendas, quando o certo é 783 com 54 legendas e P.S.P. com 43, conforme está no totalizador e nos mapas modelo 3.-

VII - No mapa totalizador modelo 5 - P.S.D. - 4a. Seção - houve um equívoco no lançamento de 1 (um) voto do candidato Francisco Schwarz. O referido voto foi computado para Antônio Dias de Souza. Os totais dos candidatos estão certos.

Foram feitas as necessárias correções nos enganos apontados. A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora.
Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 95 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO
relativos às eleições de âmbito
federal e estadual, realizadas -
em 7 de outubro de mil novecentos
e sessenta e dois na 20ª Zona E
leitoral - ARACRUZ.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em número
de 18.

Inscreveram-se 4.186 eleitores e compareceram
e votaram 3.387.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem co-
mo o seu transporte para os totalizadores, observando-se o se-
guinte:

I - No mapa modelo 1, eleição para Vice-Gover-
nador, foram consignados, por equívoco, 42 votos nulos, quando
o certo é 32. O mesmo equívoco verifica-se no mapa totalizador
modelo 4, sendo feitas, em ambos, as necessárias correções;

II - No mapa totalizador modelo 4, eleição pa-
ra Vice-Governador, na 13ª seção, houve um engano no registro
dos votos brancos. Consta 3 votos brancos, quando o certo é
13 votos. O mapa modelo 1, correspondente a mesma seção está
certo;

III - No mapa totalizador modelo 3, eleição pa-
ra a Assembleia Legislativa, do Partido Social Progressista, na
7ª seção, foram consignados 5 votos para o candidato José Maria,
quando o certo é 25.

O mapa modelo 3 registra 25 votos para o refe-
rido candidato.

IV - No mapa totalizador modelo 5, eleição pa-
ra a Assembleia Legislativa, na 8ª seção, foi registrado 1 voto
para o candidato Clóvis Borges Miguel, voto esse inexistente. O
mapa modelo 3 está certo.

V - No mapa totalizador modelo 5, eleição pa-
ra a Assembleia Legislativa, na 15ª seção, foram consignados 26

votos para o candidato José Moraes, quando, em verdade, este candidato obteve 36 votos. O mapa modelo 3 está certo.

VI - Ainda no mapa totalizador modelo 5, eleição para a Assembleia Legislativa, estão errados os totais de votos dos candidatos Emir de Macedo Gomes que é 48 e não 47, como consta, e Clóvis Borges Miguel que é de 8 e não 9, como consta, ficando, consequentemente, alterada, nessa parte, a Ata Final.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso, e as atas parciais estão em forma.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à dita Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº _____

Processo nº 95 - Classe 3ª.

Natureza - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual, realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.

Procedência: 20ª Zona - ARACRUZ.

R E S O L V E o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por decisão unânime, aprovar a apuração feita pela Junta da 20ª Zona Eleitoral - ARACRUZ, com as corrigendas apontadas no relatório que fará parte integrante da presente Resolução, e determinar a remessa dos autos à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Sala das Sessões, Vitória,

PRESIDENTE

RELATOR

PROC. REG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 88 - Atas e Mapas de Apuração relativos às eleições de sete de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 21a. Zona - SÃO MATEUS.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 24.

Foram inscritos 5.599 eleitores e compareceram e votaram 4.542, dos quais 38 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte :

- I - nas seções 1a., 8a. e 9a. da sede, 1a. de Itauninhas, 2a. de Nestor Gomes e 2a. de Boa Esperança, em razão das ressalvas constantes das atas diárias relativas àquelas seções, foram alterados os votos brancos referentes às eleições de Governador, Vice-Governador e Senador, com o que, a votação passou a corresponder ao comparecimento;
- II - nas seções 1a. e 8a. da sede, 1a. de Itauninhas, 2a. de Nestor Gomes e 2a. de Boa Esperança, em virtude da motivação descrita no item acima, foram alterados os votos brancos;
- III - no mapa modelo 1 - 4a. seção da sede - eleição para Vice-Governador - há um erro de soma no total da votação. Foram consignados 158 votos, quando o certo é 198.
- IV - no mapa modelo 6 - eleição para a Câmara Federal - 2a. seção da Boa Esperança - foi omitido o número de votos nulos, que é 4.
- V - no mapa modelo 5 - totalizador do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - há um erro de soma na votação da 5a. seção. Consta o total 6, quando o certo é 7.

Não houve recurso.

A votação válida, os votos nulos e os brancos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

O processo está em condições de ser encaminhado à
Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 82 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos
às eleições de âmbito Federal e Es-
tadual, realizadas em 7/10/962 na
22a. Zona - ITAPERIRIA.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 24.

Foram inscritos 5.484 eleitores e compareceram e votaram 4.449.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte
para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 4 - Totalizador de Senador - há um erro de 99
na votação do candidato CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG. Consta no
mapa o total de 1.355 votos, quando a votação certa é de 1.355, eis que, as
votações, seção por seção, acham-se rigorosamente certas, em concordância
com os mapas mod. 1, constando-se o mesmo engano na ata final.

II - No mapa modelo 5 - Totalizador do Partido Trabalhista Brazi-
leiro à Assembleia Legislativa Estadual, observa-se o seguinte engano: a
partir do candidato JOSÉ RIBEIRO FILHO até o candidato PAULO PIMENTEL DO
NASCIMENTO os totais foram lançados uma linha acima à correspondente ao
candidato.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente
consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O Secretário não assinou a ata final, constando da mesma as assi-
naturas de todos os outros membros da Junta.

Quanto ao mais o serviço está em ordem.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à douta Comis-
são Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 10 de Outubro de 1962

Antônio de Almeida Silva
RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 91 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO
relativos às eleições de -
âmbito federal e estadual,
realizadas em 7 de outubro
de mil novecentos e sessen-
ta e dois na 23ª Zona - BAH-
IA DE SÃO FRANCISCO.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram todas as seções da Zona, em nú-
mero de 58.

Foram inscritos 11.201 eleitores e compare-
ceram e votaram 8.482, dos quais 533 pela fôlha modelo 2.

A votação válida, os votos brancos e es na-
les estão devidamente consignados nos mapas relativos a ca-
da eleição.

Os mapas e as atas foram devidamente confe-
ridos, observando-se o seguinte:

I - Na ata final de apuração constam dois
comparecimentos, a saber: 8484 e 8482. Pelo exame dos ma-
pas modelo 3 e dos totalizadores nas diversas eleições, con-
clui-se que o comparecimento certo é 8482, devendo, portan-
to, prevalecer.

Também na Ata Final há um erro no total de
votos dos candidatos a Deputado Federal pela Coligação Democ-
rática, Leuvaldo de Almeida, constando 526, quando o regis-
trado nos mapas modelo 3, no totalizador e nas atas parciais
é 256, e esse deve prevalecer.

II - No mapa totalizador modelo 3, do Parti-
do Social Democrático, na eleição para a Assembleia Legisla-
tiva, houve um equívoco no lançamento de 2 (dois) votos por-
tencentes ao candidato Alcino Santos. Esses votos foram re-
gistrados na 17ª seção, quando, em verdade, eles devem figu-
rar na 17ª A Seção, e que não altera o resultado total do
diferido candidato.

No mais o serviço está em ordem.

Não houve recurso.

O processo se acha em condições de ser encaminhado à dita Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 24 de outubro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 110 - Classe 3a. - Atas e Mapas de Apuração, relativos as eleições de 7 de outubro de 1962 na 2ª Zona - GUARAPARI.

Visto e examinado o processo:

Na Zona funcionaram todas as seções em número de desolto.

Inscreveram-se 3916 eleitores, tendo comparecido e votado 3554, dos quais 3433 pela fôlha modelo nº 1 e 121 pela fôlha modelo nº 2.

As atas parciais e final foram conferidas, mas, contra todos os princípios da técnica eleitoral, a votação foi englobada. Por isto, observou-se e retificou-se o seguinte:

I - Eleições para Governador: Foram alterados os votos em branco das 3ª, 6ª e 13ª seções para corresponder ao comparecimento.

II - Eleição para Vice-Governador: No totalizador modelo A, 6ª seção, o número de votos nulos foi alterado de seis para cinco de acordo com o mapa modelo 1 da citada seção. Também no totalizador modelo A, 15ª seção, foi retificado de 10 para 11 o número de votos nulos, estando de acordo com o mapa modelo 1 da referida seção.

III - Eleição para Senador: Dobrado o comparecimento e feita a necessária complementação, alterando-se o número de brancos em todas as seções nos mapas modelo nº 1.

No mapa de apuração modelo nº 1, 5ª seção, foi alterada a soma de votos. Consignava 240, porém, são 241 votos.

No mapa de apuração modelo nº 1, 14ª seção, consta o nome de Napoleão Fontenale como candidato a senador em vez de Olímpio José de Abreu. Foi feita a devida correção.

IV - Eleição para Deputados Federais: Para que pudesse haver igualdade nos votantes das seções de Deputados Federais com os votantes das outras eleições, foram alterados os votos em branco das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 12ª, 16ª e 17ª seções nos mapas de apuração modelo nº 1.

Na 2ª seção, mapa de apuração número três, o candidato Raimundo Andrade obteve dois votos, mas foi incluído na votação nominal da Coligação Democrática, tendo sido ele registrado pela Aliança Partidária. Foi feito o necessário transporte para a Aliança Partidária. Na 3ª seção, mapa de apuração número três, o mesmo aconteceu com o candidato Floriano Rubim com dois votos. Feito o necessário transporte. Ainda nesta seção, aconteceu o mesmo com o candidato Raimundo Andrade com dois votos. Feito o necessário transporte. Na 15ª seção, mapa de apuração modelo três, igualdade aconteceu com o candidato Napoleão Fontenelle - que obteve trinta e três votos. Foi feito o necessário transporte.

V - Assembleia Legislativa: Na 4ª seção, mapa de apuração número três, foram incluídos no P.S.P. quatro votos para o candidato Aldemar Neves que é candidato do P.S.B. Tais votos foram transportados para o partido do candidato. Na 5ª seção, mapa de apuração número três, foram incluídos no P.S.P. sete votos para o candidato Virgílio Antunes, constantes do mapa totalizador modelo 5. Transportada a votação para a seção correspondente do P.S.P. Consta também o nome do candidato Emir Gomes - sem votação. Entretanto o totalizador registra um voto para este candidato, tendo sido cortado, neste mapa, por não haver realmente obtido votação, conforme se constata do mapa modelo número três. No mapa de apuração modelo número três, na 6ª seção, do P.S.P., não há votação para os candidatos Mario Gurgel (1) e José Moraes (3), consignados no totalizador modelo número cinco. O voto de Mario Gurgel constava do modelo número três do P.S.P. e os de José Moraes no P.S.P. Foram tais votos devidamente transportados para o Partido dos citados candidatos. No totalizador modelo número cinco, na 7ª seção, do P.S.P., constam quatro votos para o candidato Mario Gurgel e não registrados no modelo número três. Estes votos foram encontrados no modelo número três do P.S.P. Feito o necessário transporte. No mapa de apuração modelo número três, na 8ª seção, foi lançado com quatro votos no P.S.P. candidato do P.S.D. - Armando Quitiba. Estes votos não constam do totalizador do P.S.P. Foram transportados para o Partido do candidato. No totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 8ª seção, não foi consignada a votação de Otávio Luf com quatro votos. Feita a correção, Esses votos foram registrados, erradamente, na 9ª seção. No mapa de apuração modelo número três, 12ª seção, foi consignada no P.S.P. a votação do candidato Alcino Santos do P.S.D. A votação foi transportada

para o partido certo. No totalizador modelo número cinco, na 13ª seção, foi incluída, erradamente, uma legenda no P.S.P. No totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 14ª seção, foi incluído um voto para Jesse Burns e outro para Mario Gargel. Estes votos não estão registrados na apuração constante do mapa modelo três. Foram excluídos. No totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 15ª seção, consta um voto para o Cel. Maia, cuja votação não está no mapa de apuração modelo número três. Foi excluído. No totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 16ª seção, consta um voto para o Cel. Maia, cuja votação não está no mapa de apuração modelo número três. Foi excluído. No totalizador modelo número cinco, do P.T.B., na 2ª seção, consta um voto para Lino Gomes que não está consignado no respectivo mapa de apuração modelo número três. Esta votação está na 2ª seção do P.S.P. Feito o necessário transporte. No mesmo totalizador do P.T.B., na 3ª seção, constam os seguintes erros: Lino Gomes com três votos em vez de dois; Ely Junqueira com quatro votos em vez de três, e Hugo Borges com onze votos em vez de três. Foram feitas as necessárias emendas pelo mapa de apuração modelo número três. No referido mapa totalizador modelo número cinco, na 4ª seção, constam os seguintes erros: Fenslon B. da Silva com dois votos em vez de três; Waldomiro Ferreira com zero voto em vez de dois, e o candidato Antonio F. de Carvalho não consta do totalizador e o mapa de apuração modelo número três registra um voto. Também este candidato foi emitido na ata. Feita a corrigenda necessária. No mapa totalizador modelo cinco, do P.T.B., na 5ª seção, foi lançada um voto para Fenslon B. da Silva que não consta do modelo número três; Waldomiro Ferreira com zero voto em vez de um; Renato Araújo com um voto em vez de zero, sendo que o seu nome foi incluído, sem votação, no mapa de apuração modelo três. Feitas as correções. No mapa totalizador modelo cinco, do P.T.B., na 7ª seção, constam dois votos para Lourenço Cardozo, entretanto, esses votos pertencem ao candidato Lucas Prado Netto. Feita a corrigenda. No mapa totalizador modelo cinco, do P.T.B., na 8ª seção, consta um voto para o candidato Lino Gomes que não está no mapa de apuração modelo número três. Esta votação foi lançada na nona seção no modelo três. Feita a correção no referido totalizador. No totalizador modelo número cinco foram registrados dois votos para o candidato José Ribeiro Filho. Não constam do mapa de apuração modelo três. Feita a exclusão. No mapa de apuração modelo número três, do P.T.B. consta um voto para o candidato Oscar Gama. Este candidato pertence ao P.S.P. Foi transportada a votação para o

Partido do referido candidato. No mapa totalizador modelo número cinco da U.D.R. verificaram-se os seguintes erros: Na 3ª seção, Antonio Miguel Foa Rosa com zero voto em vez de um; na 4ª seção: Lúcio Loureiro com zero voto em vez de três; na 6ª seção: Moreira Camargo com zero voto em vez de um; na 7ª seção foi registrada um voto para o candidato Moreira Camargo que não consta do mapa de apuração modelo três. Feitas as necessárias corrigendas. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.D., na 3ª seção, o candidato Darly Vervloet com zero voto em vez de um. Na 4ª seção, do mesmo mapa, consta Oscar Gama com um voto em vez de zero e Darly Vervloet com um voto em vez de dois. No mapa de apuração modelo três, da 3ª seção, consta um voto sem referência a candidato ou legenda. Feitas as correções e excluindo-se o voto referido. No mapa de apuração modelo número três, do P.S.D., na 6ª seção, consta Mario Gurgel do P.S.P. com um voto e Arlindo Biancardi do P.D.C. com um voto. Foram transportados para os respectivos partidos. No mapa de apuração modelo número três, do P.S.D., na 7ª seção, consta Mario Gurgel com quatro votos. Transportados para o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.D., na 8ª seção, foram registrados quatro votos para o candidato Armando Quitiba. Não os obteve, segundo se constata do mapa de apuração modelo três da referida seção. No mapa modelo número três de apuração do P.R.P., na 2ª seção, há votação para o candidato Lino Gomes que é do P.T.B. Foi transportada para o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.R.P., na 3ª seção, há os seguintes erros: um voto para Henrique M. Junior em vez de zero e zero voto para Virgílio Antunes em vez de um. No mapa de apuração modelo três, do P.R.P., na 6ª seção, há o lançamento de José Moraes com três votos. Transportados este votos para o P.S.P. que é o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.R.P., na 8ª seção, foram encontrados os seguintes erros: Jorge Bouery com seis votos em vez de zero voto; Henrique M. Junior com zero voto em vez de quatro votos; e Virgílio Antunes com zero voto em vez de um voto. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.R.P., na 9ª seção, Jamil Zeuain com um voto em vez de zero voto; Jorge Bouery com zero voto em vez de seis votos; Henrique M. Junior com quatro votos em vez de zero voto; e Virgílio Antunes com um voto em vez de zero voto.

Finalmente: A votação válida, os votos brancos e nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os devidos fins de direito.

Vitória, 5 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na 2ª seção, mapa de aburação número três, o candidato Naimundo Andrade obteve 3916 votos, mas foi incluído na votação nominal da Coligação União Democrática Progressista não tendo sido ele registrado pela Aliança Partidária. Foi feito o necessário transporte para a Aliança Partidária. Na 3ª seção, mapa de aburação número três, o mesmo candidato com o candidato Floriano de Almeida, obteve 3916 votos. Foi feito o necessário transporte. Ainda na 3ª seção, mapa de aburação número três, o mesmo candidato com o candidato Naimundo Andrade obteve 3916 votos. Foi feito o necessário transporte. Na 15ª seção, mapa de aburação número três, incluído o candidato com o candidato Naimundo Andrade, que obteve 3916 votos. Foi feito o necessário transporte. Visto e examinado o processo:

to. Na Zona funcionaram todas as seções em número de sessenta e duas.

Inscreveram-se 3916 eleitores, tendo comparecido o voto do 3916, dos quais 3916, a folha modelo nº 121 pela folha nº 121.

As atas parciais e final for e conferidas, mas, contra todos os princípios da técnica eleitoral, a votação foi englobada. Por isto, observou-se e retificou-se o seguinte:

nas votações. - Eleições para Governador: Foram alterados os votos em branco das 3ª, 6ª e 15ª seções para corresponder ao comparecimento obtido na votação, conforme se constata do mapa modelo número três. - Eleições para Vice-Governador: No totalizador modelo de 15ª seção, o número de votos nulos foi alterado de seis (6) para de acordo com o mapa modelo 1 da citada seção. Também no totalizador modelo 4, 15ª seção, foi retificado de 10 para 11 o número de votos nulos, estando de acordo com o mapa modelo 1 da referida seção e o Partido dos Cidadãos Brasileiros. No totalizador modelo 11 - Eleições para Senador: Debrado o comparecimento e feita a necessária complementação, alterando-se o número de votos em branco das seções nos mapas modelo nº 121 e no modelo número três do mapa de aburação modelo nº 121 seção, foi alterada a soma de votos de 3916 para 3916 votos. No mapa de aburação modelo nº 121 seção, consta o nome de Naimundo Andrade como candidato a senador em nome da Aliança Partidária. Foi feita a devida correção do número 3916. Do C.B.P. IV as Eleições para Deputados Federais: Para que pudessem ser igualdade nos resultados das eleições de Deputados Federais e nas outras eleições, foram alterados os votos em branco das 1ª, 3ª, 6ª, 8ª, 12ª, 15ª e 17ª seções nas folhas de inscrição modelo nº 121. A votação foi transportada

Para o partido comunista foi totalizador modelo número quinze, na 13ª seção, do Col. Excluído; inadvertentemente, um legendário P. R. P. Neto totalizador modelo número quinze, do P. R. P. e um clichê apuração, foi incluído no livro de voto para Jesus Barreto e outro para Mário Gurgel. Estes votos não estão registrados na apuração constante do mapa de modelo três. Verantex, Unidos e P. R. P. totalizador modelo número quinze, do P. R. P., em 15ª seção, consta um voto para o Cel. Maia, cuja votação não está no mapa de apuração modelo número três. Foi excluído. No totalizador modelo número quinze, do P. R. P., na 16ª seção, consta um voto para o Cel. Maia, cuja votação não está no mapa de apuração modelo número três. Foi excluído. No totalizador modelo número quinze, do P. R. P., na 2ª seção, consta um voto para Lino Gomes, que não está consignado no respectivo mapa de apuração modelo número três. Esta votação está na 2ª seção do P. R. P. Feito, e necessário transporte. No mesmo totalizador do P. R. P., na 3ª seção, consta um erro: Lino Gomes com três votos em vez de dois; Ely Junqueira com quatro votos em vez de três; e Eugênio Borges com onze votos em vez de três. Foram feitas as necessárias emendas pelo mapa de apuração modelo número três. No respectivo totalizador, modelo número quinze, na 4ª seção, constam os seguintes erros: Fanciano B. da Silva com dois votos em vez de três; Waldemiro Ferreira com sete votos em vez de dois, e o candidato Antônio Rêde Gurgel com uma constata no totalizador e o mapa de apuração modelo número três registra um voto. Também está o candidato Feito comitido na seção Feito. A correção necessária. No mesmo totalizador modelo, cinco, do P. R. P., na 5ª seção, foi lançado um voto para Fanciano B. da Silva que não consta do modelo número três; Waldemiro Ferreira com sete votos em vez de dois; Renato Aragão com um voto em vez de dois, sendo que o seu nome foi incluído, em votação, no mapa de apuração modelo três. Feitas as correções, o mapa de totalizador modelo cinco, do P. R. P., na 7ª seção, consta de dois votos para Bourne Gurgel, e, entretanto, esses votos pertencem ao candidato Lucas Prado Neto. Feita a correção. No mapa de totalizador modelo quinze, do P. R. P., na 8ª seção, consta um voto para o candidato Lino Gomes que não está no mapa de apuração modelo número três. Esta votação foi lançada na mesma seção do modelo três. Feitas as correções, o referido totalizador, modelo número quinze, foram registradas dois votos para o candidato José Ribeiro Filho. Não constam do mapa de apuração modelo três. Feita a exclusão. No mapa de apuração modelo número três, do P. R. P., consta um voto para o candidato Oscar Lima. Este candidato pertence ao P. R. P. Foi transportada a votação para o

Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco da P.S.D., verificaram-se os seguintes erros: na 3ª seção, Antonio Miguel dos Reis com um voto em vez de um; na 4ª seção, Licio Loureiro com zero voto em vez de três; na 6ª seção, Moreira Camargo com zero voto em vez de um; na 7ª seção foi registrado um voto para o candidato Moreira Camargo que não consta do mapa de apuração modelo três. Feitas as necessárias correções. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.D., na 3ª seção, o candidato Darly Vervloet com zero voto em vez de um. Na 4ª seção, do mesmo mapa, consta Oscar Gama com um voto em vez de zero e Darly Vervloet com um voto em vez de dois. No mapa de apuração modelo três, da 3ª seção, consta um voto sem referência a candidato ou legenda. Feitas as correções e excluindo-se o voto referido. No mapa de apuração modelo número três, do P.S.D., na 6ª seção, consta Mario Gurgel do P.S.P. com um voto e Arlindo Biancardi do P.D.C. com um voto. Foram transportados para os respectivos partidos. No mapa de apuração modelo número três, do P.S.D., na 7ª seção, consta Mario Gurgel com quatro votos. Transportados para o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.D., na 8ª seção, foram registrados quatro votos para o candidato Armando Quitiba. Não os obteve, segundo se constata do mapa de apuração modelo três da referida seção. No mapa modelo número três de apuração do P.S.P., na 2ª seção, há votação para o candidato Lino Gomes que é do P.T.B. Foi transportada para o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 3ª seção, há os seguintes erros: um voto para Henrique M. Junior em vez de zero e zero voto para Virgilio Antunes em vez de um. No mapa de apuração modelo três, do P.S.P., na 6ª seção, há o lançamento de José Moraes com três votos. Transportados estes votos para o P.S.P. que é o Partido do candidato. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 8ª seção, foram encontrados os seguintes erros: Jorge Benery com seis votos em vez de zero voto; Henrique M. Junior com zero voto em vez de quatro votos; e Virgilio Antunes com zero voto em vez de um voto. No mapa totalizador modelo número cinco, do P.S.P., na 9ª seção, Jamil Zomai com um voto em vez de zero voto; Jorge Benery com zero voto em vez de seis votos; Henrique M. Junior com quatro votos em vez de zero voto; e Virgilio Antunes com um voto em vez de zero voto.

Finalmente: A votação válida, os votos brancos e nulos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os devidos fins de direito.

Vitória, 5 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 105 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois - na 25ª Zona - LINHARES.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 49.

Inscrveram-se 12.170 eleitores. Compareceram e votaram 9.634 eleitores, conforme se verifica nos totalizadores.

Os mapas e as atas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - Nos mapas modelo 1 - eleições para Governador, Vice Governador e Senador - 11ª seção -, constam o comparecimento de 186 eleitores, quando o comparecimento certo é 187. Por outro lado foram registrados os votos brancos nos mapas mencionados, no totalizador modelo 4 e também na ata final, prevalecendo os algarismos escritos em vermelho;

II - no mapa totalizador - modelo 4 - eleição de Vice Governador - 13ª seção - houve inversão quando do registro dos votos brancos e nulos. Consta no mapa 34 brancos e 7 nulos, quando o certo é o oposto. Destarte, foram corrigidos o referido mapa totalizador e a ata final;

III - consta na ata final o total de 3.941 para o candidato KURENS RANGEL - eleição de Vice-Governador - trata-se de evidente equívoco, eis que a votação certa do mencionado candidato é 3.491, conforme registrado nos mapas;

IV - no mapa modelo 1 - eleição de Senador - 48ª seção - há erros na soma dos votos válidos e no total de votos brancos. Consta no mapa 356 votos válidos e 143 brancos. O certo é 385 válidos e 114 brancos. O totalizador modelo 4 está certo;

V - no mapa modelo 3 - eleição para a Câmara Federal - 37ª seção - foi omitido 1 (um) voto pertencente ao candidato RAQUEIRA LEAL. Referido voto consta no mapa totalizador modelo 5;

VI - no mapa modelo 5 - totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - U.D.N. - um voto obtido pelo candidato NLOY PINHO DE MENEZES - na 8ª seção, por engano foi lançado na 9ª seção;

VII - na ata final consta o total de 520 legendas obtidas pela U.D.N. na eleição para a Assembleia Legislativa, quando o certo é 483 legendas conforme registrado nos mapas modelo 3 e também no totalizador modelo 6;

VIII - na ata final foram omitidos o nome e a votação do candidato ERTO DOS SANTOS NEVES, que obteve 2 votos, conforme registrado nos mapas;

IX - na ata final há engano na votação do candidato DAIR DE SOUZA ALVES. Consta na ata dois (2) votos, quando o certo é 1 (um) voto;

X - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.T.B. - há erro de soma na votação, apurada em separado, do candidato FRANCISCO MENIRA DO NASCIMENTO. Foram registrados 571, quando o certo é 671. O mesmo engano observa-se na ata final;

XI - na ata final, por equívoco, constam 8 votos para o candidato JORGE LUIZ CAMPAGNARO do P.R.P. Referido candidato obteve apenas 1 (um) voto, conforme consta nos mapas modelo 3 e 5;

XII - no mapa modelo 3 - eleição para a Assembleia Legislativa - 16ª seção - P.S.D. - foi emitido 1 (um) voto de legenda, voto esse constante no totalizador modelo 5 do mesmo partido.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora.

Vitória, 31 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 111 - Classe 3ª - Atas e Mapas de Apuração, relativos às eleições de 7 de outubro de 1962 na 26ª Zona - VITÓRIA - 1ª Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo.

Funcionaram 41 seções, sendo 8 no município de Cariacica, 9 no município de Viana e 24 no município da Serra.

Compareceram e votaram 5.870 eleitores, assim distribuídos: Cariacica, 1.321; Viana, 1.254 e Serra, 3.295.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

Município de Cariacica

I - A Junta apurou em separado na 2ª Seção, 31 votos, na 4ª Seção, 15 votos, na 7ª Seção, 26 votos e na 8ª Seção, 24 votos, isto porque esses votos são de eleitores pertencentes a outras seções, verificando-se, entretanto, que os mesmos não votaram nas respectivas seções, deliberando submeter o caso à consideração deste Egrégio Tribunal, de acordo com o que dispõe o art. 12º número 11, combinado com o seu parágrafo 2º, tudo da Resolução 7.019;

II - No mapa totalizador modelo 4, eleição para Vice-Governador, há um erro de soma no total dos votos da 4ª Seção, estando consignado o total de 137, quando o certo é 152. O mapa modelo 1 está certo.

III - No mapa totalizador modelo 6, eleição para Deputados Federais, na 8ª Seção, há um engano de lançamento no total das legendas da Coligação Democrática que é de 86 legendas e não de 89, como consta. Também na mesma seção há equívoco no registro de total dos votos em branco que é de 32 e não 29, como consta;

IV - No mapa totalizador modelo 5, eleição para a Câmara Federal, da Coligação Democrática, na 8ª Seção, foram consignados, por equívoco, 4 votos para o candidato Dulcino Monteiro de Castro, quando o mesmo obteve somente 1 voto, conforme se depreende das Atas Diárias. Em consequência, houve alteração no total de votos do candidato, assim como no total de legendas da Coligação Democrática.

O mapa modelo 3 está certo;

V - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, houve equívoco quanto ao número de votos em branco. Foram consignados 13 votos, quando o certo é 14, assim como está registrado 1 voto nulo, o que não confere com a Ata Diária respectiva, que não consigna nenhum voto nulo;

VI - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, na 2ª Seção, houve equívoco no lançamento dos votos em branco, cujo total é 21 e não 18, como está registrado. - Também foram consignados 3 votos nulos que não existem, de acordo com o mapa de apuração modelo 2 respectivo;

VII - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, na 4ª Seção, houve engano no registro dos votos em branco, cujo total é 9 e não 8 como consta, e também, foi consignado 1 voto nulo inexistente.

Município de Viana

VIII - A 1ª Seção do município de Viana, a Junta apurou em separado 17 votos porque os mesmos são de eleitores pertencentes a outras Seções, verificando que esses eleitores não votaram nas respectivas Seções. De acordo com o que dispõe a Resolução 7.019, este Egrégio Tribunal deverá apreciar o caso para validar ou não essa apuração;

IX - No mapa totalizador modelo 4, eleição para o Senado, na 3ª Seção, houve equívoco quanto ao registro do total de votos em branco. Consta 1 voto, quando o certo é o total 3;

X - Na 6ª Seção, apurada em separado pela Junta, houve um equívoco quanto ao registro dos votos em branco nas eleições majoritárias, pois, os totais lançados nos mapas modelo 1 e nos totalizadores modelo 4, somados aos votos válidos e nulos, dariam um número de votos superior ao de votantes da Seção, que é de 99, e passaria para 102. Em razão das necessárias corrigendas, o número de votos em branco é o seguinte: para Governador - 6 em vez de 9, como consta; para Vice-Governador - 25 em lugar de 28, como consta e para Senador 75 em vez de 81, como consta;

XI - No mapa modelo 3, do Partido Trabalhista Brasileiro, eleição para a Assembleia Legislativa, no total de votos não foram incluídos os votos apurados em separado, pertencentes a Francisco Pereira do Nascimento, o que eleva o total de partido na 4ª Seção para 65. O mapa totalizador modelo 5 está certo;

XII - No mapa totalizador modelo 5, do Partido Socialista Brasileiro., eleição para a Assembléa Legislativa, na 5ª Seção, - foi emitido 1 voto obtido pelo candidato Rubens Gomes do Amaral. - Em consequência, o total de votos do referido candidato passa de 7 para 8 votos, e o total do partido de 11 para 12 legendas.

A votação válida, os votos em branco e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição. Não houve recursos e as Atas Diárias e a Final estão conforme.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão A parader para os devidos fins.

Vitória, em 6 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº Classe 3ª - Atas e mapas de
Apuração, relativos as elei-
ções de 7 de outubro de 1962
na 26ª Zona - CARIACICA - 2ª
Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo.

Nos presentes autos estão compreendidas quarenta e
uma seções do município de Cariacica.

Compareceram e votaram 7.730 eleitores, dos quais 602
pelo modelo 2.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, ob-
servando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 5 - a eleição para a Câmara Federal-
Coligação Democrática, 37ª seção, houve equívoco no lançamento
de 11 votos obtidos pelo candidato Ramon de Oliveira Netto, con-
tando no mapa, erradamente, 1 voto; na 48ª seção, para o candi-
dato Argilano Dário, que, realmente, obteve 31 votos, foram re-
gistrados 3 votos; os totais de ambos os candidatos estão cor-
retos.

II - no mapa modelo 5 - eleição para a Câmara Federal-
Aliança Partidária, 9ª seção, houve equívoco no lançamento de
33 votos obtidos pelo candidato Darcy Pacheco de Queiroz, con-
tando no mapa, por engano, 23 votos; na 49ª seção, foi omitido
1 (um) voto do candidato Padre Ponciano Stanzel dos Santos. -
Os totais dos votos dos candidatos estão certos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

União Democrática Nacional

- Na 39ª seção, modelo 3, houve erro na soma dos votos
válidos, constando o total 60, quando o certo é 70.

- Na 40ª seção, modelo 3, houve erro na soma dos votos,
que, em verdade, totalizam 61 e não 53 como consta no mapa. Por
outro lado, inexiste as duas legendas lá registradas;

- Na 43ª seção, foi computada uma legenda inexistente.
O total dos votos é 15.

- Na 43ª seção, modelo 3, foram omitidos 3 votos de eq

didado Pau Rosa, havendo sido registrados 3 votos não obtidos pelo candidato Argem Lorenzoni.

- Na 48ª seção, modelo 3, foram omitidos 4 votos do candidato Pau Rosa; 1 (hum) voto do candidato Hélcio Cordeiro e 1 (hum) voto do candidato Lamberto Maciel de Aguedo. Por outro lado, não obtiveram votação os candidatos Argem Lorenzoni, Jacy Ferraz e Manoel Marcondes, que, constam no mapa, respectivamente com 4, 1 (hum) e 1 (hum) votos.

- No mapa modelo 5-totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - União Democrática Nacional, 31ª seção foi omitido 1 (hum) voto do candidato Decmar Bitencourt;

Partido Trabalhista Brasileiro

- Na 26ª seção, mapa modelo 3, foram omitidos 2 votos do candidato Adalberto Simão Nader e 1 (hum) voto de Antônio Jacques Soares. Por outro lado, foram registrados 2 votos para Adilson Cassimiro e 1 (hum) voto para Boaventura Guimarães Filho, votos esses inexistentes.

- Na 38ª seção, mapa modelo 3, houve erro na soma dos votos. Consta no mapa 83, quando o certo é 79.

- Na 40ª seção, mapa modelo 3, foram omitidos os nomes e as votações dos candidatos Fanclem Barbosa da Silva que obteve 1 (hum) voto e Hugo Borges que também obteve 1 (hum) voto; os totais dos candidatos estão corretos.

- Na 47ª seção, mapa totalizador modelo 5, foi omitido 1 (hum) voto obtido pelo candidato Luiz Baptista. O total de votos do candidato está certo.

- Na 49ª seção, mapa totalizador modelo 5, houve omissão de 1 (hum) voto obtido pelo candidato Antonio Alves Duarte. Está certo o total de votos do candidato.

Partido Democrata Cristão

- Na 13ª seção, falta o mapa modelo 3. Os votos obtidos pelos candidatos estão registrados no totalizador modelo 5, em perfeita concordância com as atas.

- Na 17ª seção, mapa totalizador modelo 5, houve erro na soma dos votos. O total certo é 11 e não 10 como está registrado.

- Na 36ª seção, no mapa totalizador modelo 5, também houve erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 15, quando o certo é 14.

- Na 40ª seção, no mapa modelo 3, foram omitidos 2 votos de legenda. Tais votos estão registrados nas atas e no totalizador modelo 5.

- Na 49ª seção, no mapa modelo 3, foram registrados 7 votos para o candidato Hélio Machado, quando, em verdade, - tais votos pertencem ao candidato Evandro Figueiredo. As atas emularam o equívoco. No mapa totalizador modelo 5, o registro desses votos está correto.

Partido Social Progressista

- Na 10ª seção, mapa modelo 3, foram computados 2 votos para Emir de Macêdo, quando a votação certa desse candidato é 1 (hum) voto. Por outro lado, foi emitido 1(hum) voto - obtido pelo candidato Carlos Ruy de Menezes. Ainda na mesma seção, no mapa totalizador modelo 5, foi emitido 1(hum) voto do candidato Alcy de Almeida, voto esse registrado por engano na 11ª seção. Destarte, foram registrados 2 votos para Emir de Macêdo que somente obteve 1 (hum) voto; assim, o total de votos da seção passa a ser 14, em lugar de 15.

- Na 13ª seção, mapa modelo 3, foi emitido 1(hum) voto obtido pelo candidato Epaminondas Pisental. O mapa totalizador está certo.

- Na 17ª seção, mapa modelo 3, consta 1 (hum) voto - para o candidato Gilberto Rodrigues, que, em verdade obteve 2 votos. O mapa totalizador está correto.

- Na 28ª seção, mapa modelo 3, foi emitido 1(hum) voto obtido pelo candidato Pedro Maia de Carvalho e registrado 1 (hum) voto inexistente para o candidato Oscar Cardoso Filho. O totalizador está correto.

- Na 30ª seção, mapa modelo 3, 2 votos obtidos pelo candidato Vicente Amaro da Silva, por engano, foram registrados para o candidato Silvio Vargas Silva, que não obteve voto na seção. O mapa totalizador está certo.

- Na 31ª seção, mapa modelo 3, foi emitido 1 (hum) voto obtido pelo candidato Mário Gurgel, voto esse constante do mapa totalizador modelo 5.

- Na 32ª seção, mapa modelo 3, por engano foram registrados 7 votos para Nahum Prado. Tais votos pertencem ao candidato Niltário Schavambach. O mapa totalizador está certo.

- Na 41ª seção, mapa modelo 3, os lançamentos feitos estão em discordância com o mapa totalizador modelo 5 e as atas. Alguns candidatos foram emitidos e a votação dos demais está errada. Os resultados certos são os seguintes: Elise Tomasi 1 (hum)

voto, Gilberto Rodrigues 1, Harry Barcellos 15, Isaac Lopes Filho 2, Luiz Alberto 14, Mário Gurgel 11, Mário Silva 7, Nabun - Prado 1, Pedro Maia de Carvalho 11, Roberto Vivacqua 1, Djalma - Magalhães 1, Geraldo Figueira 1, Jesus Nunes 1 e Vicente Amare da Silva 1. O mapa totalizador está correto.

- Na 42ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto do candidato José Maria. Está certo o mapa totalizador.

- Na 47ª seção, mapa modelo 3, foi omitido 1(hum) voto do candidato Antonio Nunes de Carvalho. Referido voto consta no mapa totalizador que está certo.

- Na 48ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 2 votos pertencentes ao candidato Aloy de Almeida. O mapa totalizador está certo.

- Na 49ª seção - mapa modelo 3, foram omitidos os candidatos Pedro Maia de Carvalho que obteve 1(hum) voto e Sebastião Tâmara que obteve 2 votos. Por outro lado, os candidatos Oscar A. Cardoso Filho e Roberto Viva que, que não obtiveram votos nessa seção, lá constam, respectivamente com 1 e 2 votos.

Partido Social Democrático

- Na 18ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto obtido pelo candidato Tuffy Nader, voto esse constante no mapa totalizador. Na mesma seção, mapa totalizador modelo 3 - constam 2 votos para o candidato Dylis Penedo que não foi votado nessa seção.

- Na 19ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1 (hum) voto do candidato Tuffy Nader, havendo sido registrado 1(hum) voto inexistente para Jehovah Miranda. Está correto o mapa totalizador.

- Na 43ª seção, mapa modelo 3, não consta 1 (hum) voto pertencente ao candidato Alcino Santos. O mapa totalizador está certo.

- Na 44ª seção, mapa modelo 3, consta 1 (hum) voto para o candidato Tuffy Nader, quando referido candidato obteve 2 votos. Está correto o mapa totalizador. Na 47ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto pertencente ao candidato Alcino Santos. Referido voto consta no mapa totalizador.

Na face dos erros apontados, foram feitas as necessárias correções nos mapas respectivos.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 6 de novembro de 1962.

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº

Classe 3ª - Atas e mapas de
Apuração, relativos as elei-
ções de 7 de outubro de 1962
na 26ª Zona - CARIACICA - 2ª
Junta Apuradora.

Visto e examinado o processo.

Nos presentes autos estão compreendidas quarenta e
uma seções do município de Cariacica.

Compareceram e votaram 7.730 eleitores, dos quais 602
pelo modelo 2.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, obse-
rvando-se o seguinte:

I - no mapa modelo 5 - eleição para a Câmara Federal-
Coligação Democrática, 37ª seção, houve equívoco no lançamento
de 11 votos obtidos pelo candidato Ramon de Oliveira Netto, con-
tando no mapa, erradamente, 1 voto; na 48ª seção, para o candi-
dato Argilano Dário, que, realmente, obteve 31 votos, foram re-
gistrados 3 votos; os totais de ambos os candidatos estão cor-
retos.

II - no mapa modelo 5 - eleição para a Câmara Federal-
Aliança Partidária, 9ª seção, houve equívoco no lançamento de
33 votos obtidos pelo candidato Daroy Pacheco de Queiroz, con-
tando no mapa, por engano, 23 votos; na 49ª seção, foi omitido
1 (hum) voto do candidato Padre Ponciano Stenzel dos Santos. -
Os totais dos votos dos candidatos estão certos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

União Democrática Nacional

- Na 39ª seção, modelo 3, houve erro na soma dos votos
válidos, constando o total 60, quando o certo é 70.

- Na 40ª seção, modelo 3, houve erro na soma dos votos,
que, em verdade, totalizam 61 e não 53 como consta no mapa. Por
outro lado, inexitem as duas legendas lá registradas.

- Na 43ª seção, foi computada uma legenda inexistente.
O total dos votos é 15.

- Na 43ª seção, modelo 3, foram omitidos 3 votos do can-

didado Feu Rosa, havendo sido registrados 3 votos não obtidos pelo candidato Argên Lorenzoni.

- Na 48ª seção, modelo 3, foram omitidos 4 votos do candidato Feu Rosa; 1 (hum) voto do candidato Hêlseo Cordeiro e 1 (hum) voto do candidato Lumberto Maciel de Azevedo. Por outro lado, não obtiveram votação os candidatos Argên Lorenzoni, Jacy Ferraz e Manoel Marcondes, que, constam no mapa, respectivamente com 4, 1 (hum) e 1 (hum) votos.

- No mapa modelo 5-totalizador da eleição para a Assembleia Legislativa - União Democrática Nacional, 31ª seção foi omitido 1 (hum) voto do candidato Deomar Bitencourt;

Partido Trabalhista Brasileiro

- Na 26ª seção, mapa modelo 3, foram omitidos 2 votos do candidato Adalberto Simão Nader e 1 (hum) voto de Antônio Jacques Soares. Por outro lado, foram registrados 2 votos para Adilon Cassimiro e 1 (hum) voto para Boaventura Guimarães Filho, votos esses inexistentes.

- Na 38ª seção, mapa modelo 3, houve erro na soma dos votos. Consta no mapa 83, quando o certo é 79.

- Na 40ª seção, mapa modelo 3, foram omitidos os nomes e as votações dos candidatos Penelon Barbosa da Silva que obteve 1 (hum) voto e Hugo Borges que também obteve 1 (hum) voto; os totais dos candidatos estão corretos.

- Na 47ª seção, mapa totalizador modelo 5, foi omitido 1 (hum) voto obtido pelo candidato Luiz Baptista. O total de votos do candidato está certo.

- Na 49ª seção, mapa totalizador modelo 5, houve omissão de 1 (hum) voto obtido pelo candidato Antonio Alves Duarte. Está certo o total de votos do candidato.

Partido Democrata Cristão

- Na 13ª seção, falta o mapa modelo 3. Os votos obtidos pelos candidatos estão registrados no totalizador modelo 5, em perfeita concordância com as atas.

- Na 17ª seção, mapa totalizador modelo 5, houve erro na soma dos votos. O total certo é 11 e não 10 como está registrado.

- Na 36ª seção, no mapa totalizador modelo 5, também houve erro na soma dos votos. Consta no mapa o total 15, quando o certo é 14.

- Na 40ª seção, no mapa modelo 3, foram omitidos 2 votos de legenda. Tais votos estão registrados nas atas e no totalizador modelo 5.

- Na 49ª seção, no mapa modelo 3, foram registrados 7 votos para o candidato Hélio Machado, quando, em verdade, - tais votos pertencem ao candidato Evandro Figueiredo. As atas esclarecem o equívoco. No mapa totalizador modelo 5, o registro desses votos está correto.

Partido Social Progressista

- Na 10ª seção, mapa modelo 3, foram computados 2 votos para Emir de Macêdo, quando a votação certa desse candidato é 1 (hum) voto. Por outro lado, foi omitido 1(hum)voto - obtido pelo candidato Carlos Ruy de Menezes. Ainda na mesma seção, no mapa totalizador modelo 5, foi omitido 1(hum) voto do candidato Alcy de Almeida, voto esse registrado por engano na 11ª seção. Destarte, foram registrados 2 votos para Emir de Macêdo que somente obteve 1 (hum) voto; assim, o total de votos da seção passa a ser 14, em lugar de 15.

- Na 13ª seção, mapa modelo 3, foi omitido 1(hum) voto obtido pelo candidato Epaminonda Pimentel. O mapa totalizador está certo.

- Na 17ª seção, mapa modelo 3, consta 1 (hum) voto - para o candidato Gilberto Rodrigues, que, em verdade obteve 2 votos. O mapa totalizador está correto.

- Na 28ª seção, mapa modelo 3, foi omitido 1(hum) voto obtido pelo candidato Pedro Maia de Carvalho e registrado 1 (hum) voto inexistente para o candidato Oscar Cardoso Filho. O totalizador está correto.

- Na 30ª seção, mapa modelo 3, 2 votos obtidos pelo candidato Vicente Amaro da Silva, por engano, foram registrados para o candidato Silvio Vargas Silva, que não obteve voto na seção. O mapa totalizador está certo.

- Na 31ª seção, mapa modelo 3, foi omitido 1 (hum) voto obtido pelo candidato Mário Gargel, voto esse constante do mapa totalizador modelo 5.

- Na 32ª seção, mapa modelo 3, por engano foram registrados 7 votos para Nahum Prado. Tais votos pertencem ao candidato Hiltário Schavambach. O mapa totalizador está certo.

- Na 41ª seção, mapa modelo 3, os lançamentos feitos estão em discordância com o mapa totalizador modelo 5 e as atas. Alguns candidatos foram omitidos e a votação dos demais está errada. Os resultados certos são os seguintes: Elias Tomasi 1 (hum)

voto, Gilberto Rodrigues 1, Harry Barcellos 16, Isaac Lopes Kibin 2, Luiz Alberto 14, Mário Gurgel 11, Mário Silva 7, Nahum - Prado 1, Pedro Maia de Carvalho 11, Roberto Vivacqua 1, Djalma - Magalhães 1, Geraldo Nogueira 1, Jesse Burns 1 e Vicente Amaro da Silva 1. O mapa totalizador está correto.

- Na 42ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto do candidato José Moraes. Está certo o mapa totalizador.

- Na 47ª seção, mapa modelo 3, foi omitido 1(hum) voto do candidato Antonio Nunes de Carvalho. Referido voto consta no mapa totalizador que está certo.

- Na 48ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 2 votos pertencentes ao candidato Alcy de Almeida. O mapa totalizador está certo.

- Na 49ª seção - mapa modelo 3, foram omitidos os candidatos Pedro Maia de Carvalho que obteve 1(hum) voto e Sebastião Tamara que obteve 2 votos. Por outro lado, os candidatos Oscar A. Cardoso Filho e Roberto Vivacqua, que não obtiveram votos nessa seção, lá constam, respectivamente com 1 e 2 votos.

Partido Social Democrático

- Na 18ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto obtido pelo candidato Tuffy Nader, voto esse constante no mapa totalizador. Na mesma seção, mapa totalizador modelo 5 - constam 2 votos para o candidato Dylis Penedo que não foi votado nessa seção.

- Na 19ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1 (hum) voto do candidato Tuffy Nader, havendo sido registrado 1(hum) voto inexistente para Jehovah Miranda. Está correto o mapa totalizador.

- Na 43ª seção, mapa modelo 3, não consta 1 (hum) voto pertencente ao candidato Alcino Santos. O mapa totalizador está certo.

- Na 44ª seção, mapa modelo 3, consta 1 (hum) voto para o candidato Tuffy Nader, quando referido candidato obteve 2 votos. Está correto o mapa totalizador. Na 47ª seção, mapa modelo 3, houve omissão de 1(hum) voto pertencente ao candidato Alcino Santos. Referido voto consta no mapa totalizador.

Na face dos enganos apontados, foram feitas as necessárias corrigendas nos mapas respectivos.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 6 de novembro de 1962.

. RELATOR

5.870

Visto e examinado o processo.
 Funcionaram ~~58~~ seções, sendo 8 no município de Cariacica, 9 no município de Viana, 124 no município da Serra e ~~15~~ no município de Vitória.
 Compareceram e votaram ~~9.332~~ eleitores, assim distribuídos: Cariacica, 1.321; Viana, 1254; Serra, 3.295 e Vitória, ~~3.871~~.
 Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

Município de Cariacica

20

I - A Junta apurou em separado na 2ª Seção, 31 votos, na 4ª Seção, 15 votos, na 7ª Seção, 26 votos, e na 8ª Seção, 24 votos, isto porque esses votos são de eleitores pertencentes a outras seções, verificando-se, entretanto, que os mesmos não votaram nas respectivas seções, deliberando submeter o caso à consideração deste Egrégio Tribunal, de acordo com o que dispõe o art. 12º, número 11, combinado com o seu parágrafo 2º, tudo da Resolução 7.019;

II - No mapa totalizador modelo 4, eleição para Vice-Governador, há um erro de soma no total dos votos da 4ª Seção, estando consignado o total de 137, quando o certo é 152. O mapa modelo 1 está certo.

III - No mapa totalizador modelo 6, eleição para Deputados Federais, na 8ª Seção, há um engano de lançamento no total das legendas da Coligação Democrática que é de 86 legendas e não de 89, como consta. Também na mesma seção há equívoco no registro de total dos votos em branco que é de 32 e não 29, como consta;

IV - No mapa totalizador modelo 5, eleição para a Câmara Federal, da Coligação Democrática, na 8ª Seção, foram consignados, por equívoco, 4 votos para o candidato Dulcino Monteiro de Castro, quando o mesmo obteve somente 1 voto, conforme se depreende das Atas Diárias. Em consequência, houve alteração no total de votos do candidato, assim como no total de legendas da Coligação Democrática. O mapa modelo 3 está certo;

V - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, houve equívoco quanto ao número de votos em branco. Foram consignados 13 votos, quando o certo é 14. Assim como está registrado 1 voto nulo, o que não confere com a Ata Diária respectiva, que não consigna nenhum voto nulo;

VI - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, na 2ª Seção, houve equívoco no lançamento dos votos em branco, cujo total é 21 e não 18, como está registrado. Também foram consignados 3 votos nulos que não existem, de acordo com o mapa de apuração modelo 2 respectivo;

VII - No mapa totalizador modelo 6, eleição para a Assembleia Legislativa, na 4ª Seção, houve engano no registro dos votos em branco, cujo total é 9 e não 8, como consta, e também foi consignado 1 voto nulo inexistente.

Processo 111

26ª Zona

Promotor: Dr. José Vieira Coelho - Pres

1ª Junta da 26ª

Relator: Dr. Vicente Jaconcelos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 79 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos às eleições de âmbito federal e estadual realizadas em 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 27a. Zona ELEITORAL DA BAIRRA.-

Visto e examinado o processo;

Funcionaram todas as seções da zona num total de 19.

Foram inscritos 4.046 eleitores. Compareceram e votaram 3.295, dos quais 82 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 4 - Totalizador do Vice-Governador - há um erro de soma no total de votos nulos, constando no mapa 189, quando o total certo e que deve prevalecer é 172 (cento e setenta e dois);

II - Nos mapas modelo 2, relativos à eleição para a Câmara Federal, constata-se equívocos de lançamentos nas seções quinta (5a.), na 9a., décima primeira (11a.), décima sétima (17a.) e décima oitava (18a.), havendo sido computados respectivamente, 177, 17, 8, 14 e 122 votos brancos, quando o certo e que deve prevalecer é o seguinte: para a 5a. seção, 17 votos; para a 9a. seção, 18 votos; para a 11a. seção, 18 votos; para a 17a. seção, 15 votos e para a 18a. seção, 26.

III - No mapa modelo 2, relativo à 14a. seção - eleição para a Assembléia Legislativa Estadual - por equívoco foram lançados 27 votos brancos quando o certo é 17 votos brancos.

IV - Na ata final foram emitidos os nomes e votações dos candidatos do Partido Social Progressista (PSP), a saber: Ferdinando Berrade de Menezes, 64 votos; Henrique Rodrigues Santana, 55 votos; Joaquim Alves Duarte, 3 votos e Eiltário Florentino Schwanbach, 3 votos.- Houve também omissão de 1 (um) voto dado à legenda partidária.

Quanto ao mais o serviço está em ordem.

A votação válida e os votos nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recursos.

O processo se acha em condições de ser aprovado pelo Tribunal e encaminhado à dita Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº _____

PROCESSO Nº 92 - Classe 3a.
NATUREZA - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO relativos
às eleições de âmbito Federal e Es-
tadual, realizadas em 7.10.962.
PROCEDÊNCIA - 28ª Zona - NUQUI.
REMETENTE - Dr. Sebastião Teixeira Sobreira, -
Presidente da Junta Apuradora.
RELATOR - Dr. Cândido Marinho da Silva.

RESOLVE o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, por decisão unânime, aprovar a apuração feita pela Junta Apu-
radora da 28ª Zona Eleitoral - NUQUI - e determinar a remessa dos autos
à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Sala das sessões, Vitória, 23 de outubro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

PROC. REG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 92 - Atas e Mapas de Apuração relativas às eleições de 7 de outubro de mil novecentos e sessenta e dois na 28ª Zona - MUQUI.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 16.

Foram inscritos 4.223 eleitores e compareceram e votaram 3.328, dos quais 90 pela fôlha de votação modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem assim o seu transporte para os totalizadores.

O serviço está em perfeita ordem.

A votação válida, os votos brancos e nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à dextra Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 23 de outubro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 94 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.962 na 29ª Zona - MANTENÓPOLIS.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 29.

Inscreveram-se 6.226 eleitores.

Compareceram e votaram 4.226, dos quais 371, pela fôlha modelo 2.

le 2.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - Eleição para o Senado Federal - mapas modelo 1 - na segunda seção constam 185 votos brancos; na quarta 150; na quinta 188; na sétima 116; na décima segunda 137; na décima terceira 111; na décima sexta 84 e na décima nona 226. Todos esses totais estão errados, sendo certo, respectivamente, os seguintes totais: segunda 152 votos brancos; quarta 147; quinta 189; sétima 126; décima segunda 141, décima terceira 115, décima sexta 74 e décima nona 128.

Na 13ª seção - mapa med. 1 - foram registradas, por engano, 13 votos para o candidato NAUL GIVERTII, quando, em verdade, referido candidato obteve 9 votos. Foram feitas as necessárias retificações.

ELEIÇÃO PARA A CÂMARA FEDERAL

I - na 4ª seção - mapa med. 3 e totalizador med. 5, foram registradas 32 votos para o candidato FLORIANO RUBIN, quando referido candidato obteve nessa seção 52 votos, conforme consta nas atas e no boletim.

Na 5ª seção - mapas modelo 3 e totalizador med. 5 foram emitidos os nomes e votação dos candidatos FLORIANO RUBIN que obteve 42 votos e JOÃO CALMON que obteve 61 votos, tudo conforme comprovam as atas e os boletins.

Em razão das equívocos apontados, o total correto dos votos dos candidatos é o seguinte: FLORIANO RUBIN 869 e JOÃO CALMON 1.094 e o total de legendas da ALIANÇA PARTIDÁRIA é 2.200, tudo em concordância com a ata final. Foram feitas as necessárias correções nos mapas respectivos.

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA

I - na 5ª seção - mapas modelo 3 e totalizador med. 5, houve emissão de 14 votos obtidos pelo candidato OSWALDO ZANILLO. Tais votos constam nas atas e no boletim. Feitas as correções, o total de votos do candidato é 130, e o total de legendas da COLIGAÇÃO é 1.171.

Em razão das correções apontadas, verificou-se também, que o número de votos brancos, em verdade é 768, e não 905, como consta no mapa modelo 6 - totalizador de legendas.

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - na 22ª seção - mapa mod. 6 - totalizador de legendas, houve inversão no registro dos votos brancos e nulos. Consta no mapa 5 brancos e 7 nulos, quando o certo é 7 brancos e 5 nulos. Assim o total dos votos brancos passa a ser 381 e o total dos nulos 138;

II - na 4ª seção - mapa mod. 3, constam 2 votos para CARLOS VALLI, que, em verdade obteve 3 votos e 3 votos para EDSON MACHADO que obteve 2 votos. O mapa totalizador está correto.

A votação válida, os votos nulos e os brancos, estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, 5 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 89 - ATAS E MAPAS DE APURA-
ÇÃO relativos as eleições de 7
de outubro de mil novecen-
tos e sessenta e dois na 30ª
zona - NOVA VENÉCIA -

Visto e examinado o processo.
Funcionaram tôdas as seções da Zona, em
número de 35.

Foram inscritos 8.015 eleitores e compa-
receram e votaram 6.098, dos quais 196 pela fôlha modelo 2.

Os mapas foram devidamente conferidos,
bem assim o seu transporte para os totalizadores, observan-
do-se o seguinte:

I - no mapa modelo 1, referente à elei-
ção para Vice-Governador - 7ª seção, há um erro na soma dos
votos dos candidatos. Consta no mapa o total 128, quando o
certo é 126;

II - no mapa modelo 1 - eleição de Gover-
nador - 9ª seção - há um erro na soma dos votos dos candida-
tos. Consta no mapa o total 171, quando o certo é 170.

III - no mapa modelo 3 - eleição para a
Assembleia Legislativa - 28ª seção - constam, por engano,
três votos para o candidato Geraldo Vargas do P.S.P. Veri-
fica-se pelo exame da ata parcial referente à seção e tam-
bém pelo exame do totalizador, modelo 5, que esses votos
pertencem ao candidato do mesmo partido, Sr. Alcy de Almei-
da.

Foram feitas as necessárias corrigendas
nos autos apontados acima.

ati-
na

2 -

do-

ori-
tal
que
n -
di-
m-
e
de
fei-
m-

5ª
t -
lig

1 -
II-
di

Pa
1 -

ia
e
is
cor

.
r
r
r
la
.

A votação válida, os votos brancos e os nulos es
tão devidamente consignados nos mapas relativos a cada elei -
ção.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à
Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, de outubro de 1 962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 109 - ATAS E MAPAS DE APLICAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.1962 na 31ª Zona - MUCURIÇI.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em número de 21.

Inscreveram-se 6.082 eleitores.

Compareceram e votaram 4.732 eleitores, dos quais 244 pela -
fôlha modelo 2.

As atas e os mapas foram devidamente conferidos, observando-se o seguinte:

I - há divergência entre o comparecimento das eleições majoritárias e proporcionais. Naquelas, encontramos o total 4 724, para um total de 4 732 nas eleições proporcionais. Feito o levantamento dos eleitores que compareceram às urnas, seção por seção, encontramos o total de 4.732 votantes, o que nos leva a afirmar ser esse o comparecimento verdadeiro. Os dizeres da ata final confirmam a nossa conclusão. A discrepância, é resultante de incorreções verificadas nas seções 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 14ª, 17ª, 19ª e 20ª. Na 4ª seção há excesso de 1 voto branco, na 19ª seção há omissão de 3 votos brancos e nas demais a omissão é de 1 voto em cada seção. Foram feitas as necessárias correções nos mapas modelo 1 e nos mapas totalizadores relativos às eleições já apontadas;

II - no mapa modelo 3 - eleição para a Câmara Federal - 5ª seção - Coligação Democrática - houve um equívoco no lançamento de 2 legendas, constando do mapa apenas uma. Os totalizadores modelo 5 e 6, a ata definitiva da seção e o mapa modelo 2 confirmam o engano;

III - no mapa totalizador modelo 5 - Coligação Democrática - 21ª seção - houve engano no registro de 5 votos obtidos pelo candidato ARIANO BARRIO, havendo sido computado apenas 1 voto. A soma dos votos do candidato está correta;

IV - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Câmara Federal - Aliança Partidária - há um erro na soma dos votos do candidato FLO - RIANO TUBIN, constata no mapa e na ata o total 394, quando o certo é 349. Feitas as correções;

V - no mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.D. - seções 13ª e 14ª foram omitidos, respectivamente 2 e 1 votos da candidata JUDITH LÍRIO CASTELLO, votos iguais constantes dos demais mapas e também das atas. O total dos votos da seção e da candidata estão corretos. Foram feitas as necessárias correções.

Foram apuradas em separado as votações das seções: 3ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª. A 3ª em razão de impugnação e consequente recurso, interposto pela U.D.N. da decisão da Junta. As demais, em face de haver o mesmo partido alegado a suspeição de dois membros da Junta. É de se esclarecer que não foi interposto recurso baseado nessa alegação. O Juiz Presidente da Junta no ofício de fls. que encaminha a documentação à Egrégia Presidência,

presta os necessários esclarecimentos a respeito do ocorrido.

A votação válida, os votos brancos e os nulos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

A U.D.N. interpôs dois recursos (Processos 250 e 251, classes 4º), ambos já julgados e desprovidos pelo Egrégio Tribunal.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Aguardadora para os devidos fins.

Vitória, 3 de novembro de 1962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E L A T Ó R I O

PROCESSO Nº 86 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO
Relativos às eleições de
âmbito federal e estadual,
realizadas em 7 de outubro
de mil novecentos e sessen-
ta e dois na 32ª Zona - ES
PIRITO SANTO.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da Zona, em nú-
mero de 96.

Foram inscritos 21.783 eleitores e compare-
ceram e votaram 17.025, dos quais 420 pela fôlha modelo 2.

Os mapas e atas foram devidamente conferi-
dos, bem como o seu transporte para os totalizadores, ob-
servando-se o seguinte:

I - No mapa modelo 3 - 15ª seção do IBES-
eleição para a Câmara Federal - Aliança Partidária - consta
para o candidato JOÃO CALMON 22 votos (por extenso) e em al-
garismo 26 votos. Observa-se pelo exame do boletim que, em
verdade, o candidato obteve 22 votos e não 26, e que o núme-
ro de votos brancos é 24 e não 20, como consta no mapa mode-
lo 2. Assim, foram feitas as correções necessárias nos
modelos 2, 3, 5 e 6.

II - No mapa totalizador modelo 5 - elei-
ção para a Câmara Federal - 22ª seção da GLÓRIA - Aliança
Partidária - consta 1 voto para o candidato CÍCERO ALVES.
Pelo exame do boletim, verifica-se que tal voto pertence ao
candidato DIRCEU CARDOSO.

III - No mapa modelo 2, referente à eleição
para a Assembleia Legislativa - 10ª seção da sede - as le-
gendas do P.R.P. e P.S.P. estão trocadas. No mapa totaliza-
dor o registro dessas votações está certo, em concordância
com o boletim.

IV - No mapa totalizador modelo 5, referente à eleição para a Assembleia Legislativa, o candidato Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, por equívoco, figurava em duas colunas, possibilitando o registro de votação em dobro. Assim, foi riscado o segundo nome. Feita uma verificação da real votação do candidato pelos boletins, observa-se que o mesmo obteve um total de 5 votos e não três votos, como consta na ata.

Outrossim, foi omitido no mapa totalizador nº 5, um voto para o candidato Tuffi Bouchabki, voto esse constante do mapa modelo 3.

V - No mapa totalizador modelo 5 - eleição para a Assembleia Legislativa - houve um erro de soma na votação do candidato Jose Nalin. Consta no mapa o total 302, quando o certo é 303.

VI - No mapa modelo 3 - 15ª seção do IBES - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.P. - consta, por extenso, 3 votos para o candidato Hiltario Schwambach, e em algarismo 9 votos. O certo é o registro de 3 votos por extenso, conforme consta no boletim.

VII - No mapa totalizador - eleição para a Assembleia Legislativa - P.S.D. - na 9ª seção consta 1 voto para o candidato Christiano Dias Lopes Filho, voto esse inexistente;

- na 10ª seção foi registrado 1 voto, também inexistente para o candidato Jehovah Ferreira e foram omitidos 1 voto do candidato Christiano Dias Lopes Filho e 1 voto do candidato Eduartino Silva;

- na 37ª seção foi atribuído 1 voto ao candidato Elpidio Pimentel, voto pertencente ao candidato Guilherme Pimentel Filho;

- na 39ª seção - São Torquato - foi registrado por equívoco um voto para o candidato Zenor Pedrosa Rocha, voto esse pertencente ao candidato João Vale;

na 45ª seção de São Torquato, foram computados, por engano, 11 votos para o candidato Darcy Gaiher, votos esses pertencentes ao candidato Hilario Toniato.

Nos equívocos apontados nos itens I a VII, foram feitas as correções necessárias.

A votação válida, os votos nulos e brancos estão devidamente consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

É de se frisar que a Junta presidida pelo MM. Juiz, Dr. Victor Hugo Pimentel, apurou todas as 96 urnas da 32ª zona-ESPÍRITO SANTO.

O processo está em condições de ser encaminhado à Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória,

RELATOR.-

A votação válida, os votos brancos e os nulos es
tão devidamente consignados nos papas relativos a cada elei-
ção.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser encaminhado à
Comissão Apuradora para os devidos fins.

Vitória, de outubro de 1 962.

RELATOR.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 97 - ATAS E MAPAS DE APURAÇÃO, relativos às eleições de 7.10.1962 na 33a. Zona - ECOPORANGA.

Visto e examinado o processo:

Funcionaram todas as seções da zona, em número de 32.

Inscreveram-se 6.782 eleitores. Compareceram e votaram 4.918, dos quais 195 pela fôlha modelo dois.

Os mapas foram devidamente conferidos, bem como o seu transporte para os totalizadores, observando-se o seguinte:

I - consta na ata final o comparecimento de 4.923 eleitores. Nos mapas totalizadores das eleições de Governador, Vice-Governador e Senador (dobro), encontramos o comparecimento 4.826. Na eleição para a Câmara Federal, mapa totalizador modelo 6, está registrado o comparecimento 4.923. Finalmente, na eleição para a Assembleia Legislativa o comparecimento, constante do mapa totalizador respectivo, é 4.924. Frente a tanta divergência, procedemos ao levantamento do número exato de votantes, seção por seção, com os elementos constantes das atas e dos mapas. Observamos então um engano relativamente aos votantes da 16a. seção nas eleições para a Câmara Federal e Assembleia Legislativa.

Assim, consta no mapa mod. 6 - totalizador de legendas - 16a. seção - Câmara Federal - 121 votos válidos, 9 brancos e 7 nulos, perfazendo o total de 137 votantes. Afirma a Junta, na ata parcial relativa a essa seção, que votaram 131 eleitores, em concordância com o comparecimento encontrado nas eleições de Governador, Vice-Governador e Senador. Concluímos, então, ser esse 131, o comparecimento verdadeiro. Onde, na eleição para a Câmara Federal, na 16a. seção, o número certo de votos brancos é 3 e nulos 9, conforme registrado. Destarte, o total dos votos brancos é 413 e não 419.

Na eleição para a Assembleia Legislativa - 16a. seção - o número certo de votos nulos é 13, ao invés de 19, conforme registrado. O total dos votos nulos nessa eleição é 182 e não 188 como consta no mapa.

II - na 17a. seção - eleição para a Câmara Federal - houve engano no lançamento das legendas da Aliança Partidária, havendo sido computadas 102 legendas, quando o certo é 103. Por esse motivo, houve divergência no total de votantes, que, em verdade, é 148, e não 147, como registrado. O total das legendas da Aliança Partidária é 2.983 e não 2.982, como registrado.

III - na 6a. seção - mapa totalizador mod. 5 - eleição para a Câmara Federal - Aliança Partidária - foi computado 1 voto de legenda inexistente. O total da seção é 67 e não 68.

Na mesma 6a. seção - ainda eleição para a Câmara Federal, houve omissão de 1 voto de legenda no totalizador mod. 5 da Coligação Democrática. O total de votos da seção é 82, e não 81, como registrado.

IV - a 5a. seção foi apurada em separado pelos motivos constantes na ata diária relativos a mencionada seção. Eis porque a Junta não transportou para os mapas totalizadores modelos 4 e 5, os resultados da referida seção registrados nos mapas modelos 1 e 3, tudo referente às eleições para Governador, Vice Governador, Senador, Câmara Federal e As-

Assembleia Legislativa. Considerando a inexistência de recurso regular incidente sobre a votação dessa seção, incluímos nos mapas totalizadores nas várias eleições, toda a votação apurada e constantes dos mapas modelos 1 e 3, com a consequente correção dos totais registrados na ata final.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL - no mapa totalizador modelo 6 e mapa mod. 2 - houve omissão de 9 legendas, constantes dos mapas mod. 3 e 5 e também das atas. Assim, o total de legendas do Partido passa a ser 173 e não 164. O total 170, constante no mapa mod. 5 está errado e é resultante da omissão do total de 3 votos da 5a. seção.

II - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - nas seções 26a. e 28a. - no mapa totalizador modelo 5 -, foi omitido 1 voto em cada seção pertencente ao candidato FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO. Tais votos constam nos mapas mod. 3. Em razão da correção feita o total de legendas do P.T.B. passou a ser 1.757, e o total de votos do candidato 19.

III - PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA - na 2ha. seção - mapa totalizador modelo 5 -, foram omitidos 19 votos pertencentes ao candidato CARLOS VALLI. O candidato JOAQUIM ALVES DE SOUZA, que em verdade obteve 11 votos, consta no mapa com 19 votos. O candidato PEDRO MAIA DE CARVALHO que não obteve votação nessa seção, consta no referido mapa com 11. Assim, os totais certos desses candidatos são os seguintes: CARLOS VALLI - 109 votos; JOAQUIM ALVES DE SOUZA - 85 votos; CORONEL MAIA - 4 votos. Destarte, o total de legendas do Partido passa a ser 1.795 em lugar de 1.758. Feitas as necessárias correções.

IV - Em razão das correções feitas em face dos equívocos apontados, os totais corretos de votos brancos e nulos, na eleição para a Assembleia Legislativa são, respectivamente, 278 brancos e 182 nulos.

A votação válida, os votos brancos e os nulos foram consignados nos mapas relativos a cada eleição.

Não houve recurso.

O processo está em condições de ser enviado à Comissão Apuradora, para os devidos fins.

Vitória, 6 de novembro de 1962.

RELATOR.